



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CONTRATO Nº. 58/2013

Pregão Eletrônico Nº 32/2013
Processo Nº 21181.000141/2013-44

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG E A EMPRESA CONBRÁS ENGENHARIA LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede à Avenida Rômulo Joviano, s/nº. Bairro Centro, Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.600-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 104, de 18/04/2006, publicada em 19/04/2006 e a empresa **CONBRÁS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **33.158.874/0001-20**, sediada à Rua Senador Dantes, nº 75, 25º Andar, Bairro Centro, no Município de Rio de Janeiro, CEP 20.031-204, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora Presidente, a Sra. **Simone Wainer Licht**, inscrita no CPF sob o nº. 914.563.207-34, RG nº 86.100.212-2/URJ, e por seu Diretor de Operações, o Sr. **Renato Henrique Pinho Vinagre**, portador da cédula de identidade nº. 755.782.046-00, inscrito no CPF sob o nº. SSP-MG 5304126, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, têm entre si justo e avençado e celebram por força deste instrumento, o presente Contrato, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 6.204/2007, no Decreto nº 2.271/97, no Decreto-Lei nº 200/67, Decreto nº 3.722/01, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/08, Lei 8.212/91 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados e contínuos de engenharia de manutenção preventiva e corretiva nas redes e instalações elétricas, hidráulica, rede de efluentes, rede de vapor, ar comprimido, vácuo, ar condicionado central, equipamentos de laboratório, equipamentos de refrigeração, de automação, de lógica, de som, de vídeo e outras instalações a serem mantidas, com o fornecimento de prestadores de serviços capacitados e demais utensílios e ferramentas necessários à perfeita execução das tarefas, visando atender as demandas do LANAGRO/MG e Unidades Externas pertencentes de acordo com o Regimento Interno dos Laboratórios Nacionais Agropecuários, publicado através da Portaria nº 104 de

Pág. 1 de 36



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

19/04/2006, em proveito deste Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

Item	Cargos	Quantidade de postos	Quantidade de empregados por posto
01	Supervisor de Manutenção Elétrica	01	01
02	Supervisor de Manutenção Mecânica	01	01
03	Encarregado de Manutenção	03	03
04	Técnico em Eletrônica	01	01
05	Técnico em Eletrotécnica	02	02
06	Assistente Técnico	01	01
07	Mecânico Especializado	01	01
08	Técnico em Mecânica	02	02
09	Eletricista Industrial I	01	01
10	Eletricista Industrial II	02	02
11	Ajudante de Eletricista	01	01
12	Mecânico	03	03
13	Mecânico de Refrigeração	01	01
14	Ajudante de Mecânico	01	01
15	Operador 12/36 - DIURNO	01	02
16	Operador 12/36 - NOTURNO	01	02
TOTAL		23	25

1.2. Este termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2013 e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em **02/01/2014**, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

2.1.1. O contrato poderá ser prorrogado desde que autorizado pela autoridade competente e demonstrada a vantajosidade para a Administração;

2.2. Nas prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

2.2.1. Excepcionalmente, poder-se-á admitir a redução parcial dos custos não renováveis já pagos ou amortizados, desde que demonstrada a vantajosidade na manutenção do contrato.

2.3. É vedada a prorrogação do contrato quando:

2.3.1. Os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços;

2.3.2. A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão Contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

2.3.3. A CONTRATADA não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor mensal do Contrato é **R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 3.360.000,00 (Três milhões e trezentos e sessenta mil reais)**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a contratação do serviço, correrá à conta do seguinte recurso orçamentário, relativo ao exercício de 2013:

- Natureza da Despesa: 3390.37.00 – Locação de Mão de obra



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

- Projeto / Atividade: 20.609.2028.20ZW0001 - PROMOÇÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA - NACIONAL e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário - LANAGRO, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.
- Plano Interno: LANAGROS13 - Funcionamento dos Laboratórios Nacionais Agropecuários
- PTRES: 060588
- Gestão: 00001 - Tesouro
- Unidade Orçamentária: 130007
- UASG: 130058

4.1.1. Para os fins foi emitida a Nota de Empenho nº. **2013NE800678** de 17 de dezembro de 2013.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei nº 8.666/93, serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

5.1.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.2. As Notas Fiscais emitidas em arquivo eletrônico para pagamento deverão ser enviadas única e exclusivamente para o e-mail do Protocolo do LANAGRO/MG pro.lanagromg@agricultura.gov.br para encaminhamento à área responsável pelo ateste e posterior encaminhamento à área Administrativa, quando for o caso.

5.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, e, ainda, de comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados da CONTRATADA alocados à execução do serviço.

5.3.1. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo da rescisão do contrato e aplicação das sanções cabíveis.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

5.4. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 20 (vinte) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo e rescisão do contrato.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.6. Sobre o valor devido à CONTRATADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12, de 11 de janeiro de 2012.

5.7. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.9. Como condição necessária à autorização do pagamento, a CONTRATADA encaminhará, MENSALMENTE, à CONTRATANTE, juntamente com a fatura, a seguinte documentação:

a) Espelho da folha de pagamento dos empregados a serviço nas unidades da CONTRATANTE;

b) Planilha contendo relação nominal de todos os empregados que prestaram serviços no período, indicando a categoria, o local de prestação do serviço, a jornada, o número de dias trabalhados, o faturamento referente a cada funcionário, proporcional ao número de dias trabalhados, relatando as faltas com e sem cobertura, indicando os substitutos e encaminhando justificativas para eventuais distorções, sob pena de devolução de toda essa documentação à CONTRATADA e conseqüente glosa das parcelas não comprovadas até a efetiva regularização;

c) Comprovante do pagamento da remuneração e recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) incidentes sobre a remuneração dos segurados mencionados na alínea a, incluída em nota fiscal ou fatura e correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, conforme art. 36, parágrafo 1º, inciso I da IN-MPOG-2/2008;





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

d) Comprovante do cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à última nota fiscal/fatura que tenha sido paga;

e) Comprovante de pagamento de benefícios como auxílio-transporte e auxílio-alimentação e demais benefícios constantes da CCT/ACT da categoria, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida;

f) TRCT assinada pelos funcionários demitidos correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida.

5.10. A Administração poderá efetuar retenção ou glosa nos pagamentos devidos, sem prejuízo das sanções cabíveis, sempre que a CONTRATADA:

5.10.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS;

5.10.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.10.3. Não adimplir penalidade de multa ou indenização devida, quando o valor dessas poderá ser deduzido do crédito que a CONTRATADA porventura fizer jus.

5.11. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.12. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

6.1. A CONTRATADA terá direito à repactuação dos preços dos serviços, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997.

6.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

6.2.1. Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

6.2.2. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

6.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será contado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

6.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha atualizada de custos e formação de preços e da comprovação da alteração dos insumos do contrato e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamentam a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

6.5. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão em razão da assinatura da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do prazo contratual.

6.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.7. O pedido de repactuação será decidido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

6.7.1. O prazo para decisão ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.8. A repactuação será formalizada por meio de apostilamento, exceto quando coincidir com a prorrogação contratual, quando será formalizada por termo aditivo.

6.9. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.9.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.9.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para a concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.9.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

6.10. A repactuação será precedida de pesquisa de preços de mercado em relação aos custos cuja majoração não decorrer de instrumento de negociação coletiva trabalhista (sentença normativa, acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva de trabalho) ou de outra norma de cumprimento obrigatório pela CONTRATADA. ON CJU 27/09.

6.11. O órgão Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.12. Os novos preços repactuados não poderão ultrapassar o limite máximo fixado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, se existente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/93.

7.1.1. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

7.1.2. A garantia terá vigência até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

7.2. É vedada a prestação de qualquer modalidade de garantia que não dê cobertura a todos os eventuais prejuízos sofridos pela Administração decorrentes da execução do contrato.

7.3. Se a garantia for utilizada, total ou parcialmente, para ressarcimento de prejuízo causado à Administração ou para pagamento de multa aplicada à CONTRATADA no decorrer da execução contratual, a CONTRATADA deverá repor o valor total da garantia no prazo de 03 (três) dias, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas no edital.

7.4. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação ou comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

7.4.1. Caso o pagamento das verbas rescisórias ou comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas aos trabalhadores alocados à execução dos serviços.

7.4.1.1. O pagamento será realizado diretamente pela CONTRATANTE após autorização expressa da CONTRATADA.

7.4.1.2. Caso a CONTRATADA não autorize o pagamento direto, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis, o pagamento será efetuado mediante depósito judicial.

7.5. A caução em dinheiro será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

7.6. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará a CONTRATADA às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

9. CLÁUSULA NONA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Os serviços serão prestados de maneira contínua no LANAGRO/MG e em suas Unidades Externas Pertinentes, nos endereços discriminados abaixo:

9.1.1. SEDE – LANAGRO/MG - Avenida Rômulo Joviano s/nº - Centro – Pedro Leopoldo/MG;





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

9.1.2. Unidades Externas Pertinentes:

9.1.2.1 Laboratório Oficial de Análise de Sementes – LASO - Avenida Raja Gabaglia, 245 - Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG;

9.1.2.2 Laboratórios de Controle de Qualidade e Segurança Alimentar – LACQSA. Endereço: Avenida Raja Gabaglia, nº 245, Setor H, Bairro Cidade Jardim, CEP 30.380-090;

9.2. A prestação dos serviços, fixados pelo LANAGRO/MG, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de prestadores de serviços capacitados, a princípio, na forma e condições a seguir discriminada, admitindo ajustes, em função das necessidades do órgão, os quais serão formalizados através de apostilamento e/ou aditamento contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. Supervisor de Manutenção Elétrica

10.1.1. Atribuições:

10.1.1.1. Supervisão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de energia elétrica, equipamentos de laboratório, Sistemas do Laboratório de Biossegurança, instalações de lógica, telefonia, som, vídeo e detecção de incêndio; elaboração de projetos de modificações e melhorias em instalações de serviços elétricas.

10.1.2. Da Qualificação Técnica

10.1.2.1. Superior em Engenharia Elétrica;

10.1.2.2. Comprovação de experiência na área, mínimo de 06 (seis) meses de experiência na função, comprovada em carteira.

10.2. Supervisor de Manutenção Mecânica

10.2.1. Atribuições:

10.2.1.1. Supervisão dos serviços de manutenção mecânica (incluindo ar condicionado), preventiva e corretiva, elaboração de projetos de modificações e melhorias em instalações de serviços básicos, fiscalização de obras e serviços contratados junto a terceiros, orçamentos para contratação de serviços e para aquisição de peças de reposição e equipamentos, gerenciamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e instalações;

10.2.1.2. Ensino Superior em Engenharia Mecânica;





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

10.2.1.3. Conhecimentos planejamento, execução, controle orçamentários e projetos;

10.2.1.4. Conhecimentos em informática: Pacote Office e software de gestão;

10.2.1.5. Comprovação de experiência na área, mínimo de 06 (seis) meses de experiência na função, comprovada em carteira.

10.3. Encarregado de Manutenção

10.3.1. Atribuições:

10.3.1.1. Atividades de supervisionar equipes de manutenção preventiva e corretiva, nas instalações de laboratórios: elétricas, eletrônicas, mecânicas e hidro-sanitárias predial ou industrial.

10.3.1.2. Formação de nível técnico 2º grau em eletrotécnica, eletrônica ou mecânica;

10.3.1.3. Comprovação de experiência na área, mínimo de 06 (seis) meses de experiência na função, comprovada em carteira.

10.4. Técnico em Eletrônica

10.4.1. Atribuições:

10.4.1.1. Manutenção em equipamentos de laboratório com sistemas eletrônicos;

10.4.1.2. Formação de nível técnico 2º grau em eletrônica ou áreas afins;

10.4.1.3. Comprovação de experiência na área, mínimo de 06 (seis) meses de experiência na função, comprovada em carteira.

10.5. Técnico em Eletrotécnica

10.5.1. Atribuições:

10.5.1.1. Manutenção em equipamentos de laboratório, instalações elétricas industriais de média tensão (13,8 KV) e baixa tensão ;

10.5.1.2. Formação de nível técnico 2º grau em eletrotécnica, eletrônica ou mecânica;

10.5.1.3. Comprovação de experiência na área, mínimo de 06 (seis) meses de experiência na função, comprovada em carteira.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

10.6. Assistente Técnico de Manutenção

10.6.1. Atribuições:

10.6.1.1. Atividades de fiscalização de manutenção predial ou industrial em equipamentos de laboratório, instalações elétricas, mecânicas (ar condicionado) e hidro-sanitárias. Acompanhar programas de certificação e qualidade, sistemas informatizados de manutenção, elaboração de relatórios gerenciais de controle e custo na manutenção. Realizar atividades administrativas e operacionais em ambiente de manutenção predial e industrial nas rotinas de: controle de estoque, compras através de cotações em fornecedores, controle de OS, EPI's e elaboração de relatórios gerenciais de manutenção.

10.6.1.2. Formação de nível técnico 2º grau;

10.6.1.3. Comprovação de experiência na área, mínimo de 06 (seis) meses de experiência na função, comprovada em carteira.

10.7. Encarregado de mecânica

10.7.1. Atribuições:

10.7.1.1. Execução da manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar condicionado e ventilação, sistemas de tratamento de efluentes (tanques térmicos pressurizados), equipamentos de esterilização a vapor e por processos químicos.

10.7.1.2. Ensino fundamental, acrescida de qualificação profissionalizante tipo SENAI ou equivalente;

10.7.1.3. Comprovação de experiência na área, mínimo de 06 (seis) meses de experiência na função, comprovada em carteira.

10.8. Técnico em Mecânica

10.8.1. Atribuições:

10.8.1.1. Execução da manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ar condicionado central e ventilação (incluindo damper's pneumáticos), aquecedores, caldeiras a vapor, poços artesianos, rede de distribuição de água, sistema de água desmineralizada, sistemas de ar comprimido.

10.8.1.2. Formação de nível técnico 2º grau;

10.8.1.3. Comprovação de experiência na área, mínimo de 06 (seis) meses de experiência na função, comprovada em carteira.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

10.9. Eletricista Industrial I

10.9.1. Atribuições:

10.9.1.1. Manutenção em quadros elétricos de distribuição, redes de distribuição e redes terminais em baixa tensão, iluminação interna e externa, pequenas adaptações, melhorias e expansões de instalações elétricas.

10.9.1.2. Curso profissionalizante tipo SENAI ou equivalente;

10.9.1.3. Comprovação de experiência na área, mínimo de 06 (seis) meses de experiência na função, comprovada em carteira.

10.10. Eletricista Industrial II

10.10.1. Atribuições:

10.10.1.1. Manutenção em painéis de força e comando, equipamentos de proteção e manobras, transformadores, geradores de emergência, motores elétricos e rede de distribuição aérea de 13,8 KV.

10.10.1.2. Ensino fundamenta, acrescido de curso profissionalizante tipo SENAI ou equivalente;

10.10.1.3. Comprovação de experiência na área, mínimo de 06 (seis) meses de experiência na função, comprovada em carteira.

10.11. Ajudante de Eletricista

10.11.1. Atribuições:

10.11.1.1. Auxiliar os Eletrotécnicos e os Eletricistas nos serviços de manutenção de equipamentos e de instalações elétricas.

10.11.1.2. Ensino fundamental completo ou Curso profissionalizante tipo SENAI ou equivalente;

10.11.1.3. Comprovação de experiência na área, mínimo de 06 (seis) meses de experiência na função, comprovada em carteira.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

10.12. Mecânico

10.12.1. Atribuições:

10.12.1.1. Manutenção preventiva e corretiva em sistemas de ventilação (insuflamento e exaustão), sistemas de tratamento de efluentes (tanques térmicos pressurizados), equipamentos de esterilização a vapor e por processos químicos, aquecedores, motores, máquinas e equipamentos de laboratório, bombas, compressores, bombas de vácuo e outros.

10.12.1.2. Curso Técnico profissionalizante tipo SENAI ou equivalente;

10.12.1.3. Comprovação de experiência na área, mínimo de 06 (seis) meses de experiência na função, comprovada em carteira.

10.13. Mecânico de Refrigeração

10.13.1. Atribuições:

10.13.1.1. Manutenção em geladeiras, freezers, câmaras frias, aparelhos de ar condicionado individuais, bebedouros, secadores de ar, máquinas de gelo.

10.13.1.2. Curso Técnico profissionalizante tipo SENAI ou equivalente;

10.13.1.3. Comprovação de experiência na área, mínimo de 06 (seis) meses de experiência na função, comprovada em carteira.

10.14. Ajudante de Mecânico

10.14.1. Atribuições:

10.14.1.1. Auxiliar o Técnico em Mecânica e os mecânicos nos serviços de manutenção de equipamentos e de instalações hidráulicos e mecânicas.

10.14.1.2. Ensino fundamental completo ou Curso profissionalizante tipo SENAI ou equivalente;

10.14.1.3. Comprovação de experiência na área, mínimo de 06 (seis) meses de experiência na função, comprovada em carteira.

10.15. Operador 12/36 (DIURNO)

10.15.1. Atribuições:

10.15.1.1. Operação e controle do sistema de automação da Unidade de Biossegurança UB4 OIE (incluindo manutenção corretiva, quando necessário).



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

10.15.1.2. Formação técnica de nível 2º grau em curso técnico voltado para a área industrial;

10.15.1.3. Comprovação de experiência na área, mínimo de 06 (seis) meses de experiência na função, comprovada em carteira.

10.16. Operador 12/36 (NOTURNO)

10.16.1. Atribuições:

10.16.1.1. Operação e controle do sistema de automação da Unidade de Biossegurança UB4 OIE (incluindo manutenção corretiva, quando necessário).

10.16.1.2. Formação técnica de nível 2º grau em curso técnico voltado para a área industrial;

10.16.1.3. Comprovação de experiência na área, mínimo de 06 (seis) meses de experiência na função, comprovada em carteira.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97, será designado servidor representante, para acompanhamento e fiscalização do contrato.

11.2. Mensalmente, antes de cada pagamento, e a qualquer momento, sempre que necessário, o fiscal do contrato exigirá da CONTRATADA, nos casos de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

11.2.1. A prova de regularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o art. 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;

11.2.2. O recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

11.2.3. O pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

11.2.4. O fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;

11.2.5. O pagamento do 13º salário;

11.2.6. A concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

11.2.7. A realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

11.2.8. Eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei;

11.2.9. Comprovação do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;

11.2.10. Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

11.2.11. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT.

11.3. Será adotado o critério de Acordo de Níveis de Serviços – ANS, estabelecido na IN SLTI/MPOG n° 02/08, contemplando os indicadores, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato, visando a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação do pagamento.

11.3.1. Definição: Acordo de Níveis de Serviço - ANS é o ajuste escrito entre a CONTRATADA e o LANAGRO-MG, que define com bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento (Inc.XXII do Anexo I da SLTI/MPOG n° 02/2008).

11.3.2. Objetivos a atingir: Assegurar a prestação de serviços com elevados níveis de qualidade.

11.3.3. Forma de avaliação: Os indicadores estão relacionados ao cumprimento do objeto do contrato e das obrigações contratuais. A não ocorrência desses indicadores configura o alcance das metas. São mensurados por atribuição os percentuais para cada item;

11.3.4. Prestação de Contas: Ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato preencherá a planilha de ocorrências com a apuração do percentual global e a encaminhará ao preposto da CONTRATADA para conhecimento e adoção das medidas recomendadas, se houver;

11.3.5. Sanções: Embora a aplicação de percentuais aos indicadores seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, o LANAGRO/MG poderá, pela qualidade insuficiente em qualquer dos indicadores, recorrer às sanções previstas em contrato, ficando estabelecido que nos casos de não atendimento o pagamento da fatura será ajustado em consonância com o percentual da soma das ocorrências. Após apuração, o fiscal do contrato encaminhará a planilha de ajuste para a CONTRATADA para que analise e emita o documento de cobrança com os ajustes apontados.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

Indicadores e Percentuais Aplicados:

CONTRATANTE: LANAGRO/MG		
CONTRATADA:		
PERÍODO DE AVALIAÇÃO ___/___/___		REFERÊNCIA: _____
ITEM	INDICADOR	Percentual de Ajuste
1	Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;	1,00%
2	Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas: Cumprimento da carga horária definida em Edital e anexos; apresentação na implantação do contrato, e sempre que houver alocação de um novo profissional, da relação de empregados alocados para execução dos serviços, contendo o nome completo, o cargo ou atividade exercida.	1,00%
3	A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;	1,00%
4	A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida: Atendimento imediato na substituição dos postos ausentes em função dos afastamentos regulamentares.	1,00%
5	O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;	1,00%
6	Mensalmente, antes de cada pagamento, e a qualquer momento, sempre que necessário, o fiscal do contrato exigirá da CONTRATADA, nos casos de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas: A prova de regularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o art. 195, § 3o da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;	1,00%
7	Mensalmente, antes de cada pagamento, e a qualquer momento, sempre que necessário, o fiscal do contrato exigirá da CONTRATADA, nos casos de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas: O recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;	1,00%
8	Mensalmente, antes de cada pagamento, e a qualquer momento, sempre que necessário, o fiscal do contrato exigirá da CONTRATADA, nos casos de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas: O pagamento de salários no prazo previsto em Lei e de acordo com os estabelecidos no termo de referência, referente ao mês anterior;	1,00%
9	Mensalmente, antes de cada pagamento, e a qualquer momento, sempre que necessário, o fiscal do contrato exigirá da CONTRATADA, nos casos de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas: O fornecimento de vale transporte, auxílio alimentação uniformes e outros insumos necessários a perfeita execução dos serviços.	1,00%





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

10	Mensalmente, antes de cada pagamento, e a qualquer momento, sempre que necessário, o fiscal do contrato exigirá da CONTRATADA, nos casos de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas: O pagamento do 13º salário;	1,00%
11	Mensalmente, antes de cada pagamento, e a qualquer momento, sempre que necessário, o fiscal do contrato exigirá da CONTRATADA, nos casos de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas: A concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;	1,00%
12	Mensalmente, antes de cada pagamento, e a qualquer momento, sempre que necessário, o fiscal do contrato exigirá da CONTRATADA, nos casos de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas: A realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;	1,00%
13	Mensalmente, antes de cada pagamento, e a qualquer momento, sempre que necessário, o fiscal do contrato exigirá da CONTRATADA, nos casos de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas: Eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei.	1,00%
14	Comprovação do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;	1,00%
15	Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;	1,00%
16	Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT e no Termo de Referência	2,00%
% Total apurado no período		
Observações e medidas recomendadas:		
Valor ajustado para pagamento no período: R\$ _____		

11.4. A administração ao exercer seu dever de fiscalização do cumprimento do contrato administrativo (art. 67, Lei 8.666/93) deverá pagar os encargos trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA incumbido de realizar o serviço terceirizado, quando a própria CONTRATADA não houver cumprido com essa obrigação. Esse valor pago pela Administração Pública deverá ser abatido do preço a ser pago à CONTRATADA pela execução do serviço terceirizado.

11.4.1. A CONTRATADA no momento da assinatura do contrato, deverá autorizar a Administração Contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, com a participação do sindicato da categoria,





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

12.1.2. Fornecer todos os instrumentos e ferramentas necessárias à satisfatória prestação dos serviços.

12.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente e como recomendado pela boa técnica.

12.1.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993:

12.1.4.1. A obrigação de arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta estende-se aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

12.1.4.2. Na hipótese de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos em favor da CONTRATADA, o valor correspondente será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas será objeto de negociação para eventual prorrogação contratual.

12.1.5. Apresentar, no momento da contratação, os acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.

12.1.6. Realizar o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados alocados à execução do serviço.

12.1.7. No momento da contratação, autorizar a CONTRATANTE a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da CONTRATADA, observada a legislação específica, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por sua parte, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.1.8. No momento da contratação, autorizar a CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por sua parte, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

12.1.9. Pagar as verbas rescisórias de todos os trabalhadores alocados na execução do contrato até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e autorizar a CONTRATANTE, no momento da contratação, a utilizar o valor da garantia prestada para realizar tais pagamentos caso não efetuados no prazo ora previsto (conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008).

12.1.10. Executar os serviços conforme especificações do Anexo I -Termo de Referência do Edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

12.1.11. Não utilizar na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

12.1.12. Não permitir que empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

12.1.13. Não repassar custos de uniformes, equipamentos ou quaisquer materiais de trabalho a seus empregados;

12.1.14. Fazer cumprir a jornada ordinária de trabalho para a prestação dos serviços nos horários estipulados pela CONTRATANTE;

12.1.15. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

12.1.16. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.1.17. Comprovar, sempre que solicitado, a formação técnica e operacional da mão-de-obra utilizada na prestação dos serviços.

12.1.18. Apresentar à CONTRATANTE e manter atualizada, relação nominal dos empregados contratados para execução do serviço, bem como disponibilizar o crachá de identificação com foto colorida 3x4, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

12.1.19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

12.1.20. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios e assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados e prepostos na prestação dos serviços, ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos art. 30 e art. 60 do “Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho” aprovado pelo Decreto nº 61.784/1987.

12.1.21. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas tais como salários, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outros benefícios que porventura venham a ser criados ou exigidos pelos órgãos governamentais.

12.1.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.

12.1.23. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12.1.24. Não permitir a utilização do trabalho do menor.

12.1.25. Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

12.1.26. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (Habilitação e Proposta).

12.1.27. Inspeccionar a prestação dos serviços de forma periódica e/ou quando recomendado pela boa técnica e, sempre que necessário, elaborando “registros de inspeção”, repassando-os aos setores competentes da CONTRATANTE.

12.1.28. Adotar, imediatamente após o recebimento da autorização de início da prestação dos serviços, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o contratado.

12.1.29. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos sistemas, redes e instalações objeto da prestação dos serviços.

12.1.30. Executar, na periodicidade definida pelo LANAGRO/MG, as manutenções preventivas e corretivas, inspeção geral, limpeza geral, verificações, reaperto, lubrificação, consertos e reparos.

12.1.31. Quando for o caso, confeccionar e usar placa indicativa de situação de perigo, alta tensão ou de outras indicações, de boa qualidade e compatíveis com o ambiente, de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

12.1.32. Responsabilizar-se por todo e qualquer extravio de peças e por eventuais danos por dolo ou culpa de seus empregados e prepostos na prestação dos serviços.

12.1.33. Observar as normas de prevenção de acidentes, de higiene e segurança do trabalho.

12.1.34. Responder pela direção e responsabilidade técnica pela prestação dos serviços, obrigando-se a obedecer aos procedimentos de trabalho e exigências decorrentes.

12.1.35. Responder exclusivamente por toda e qualquer movimentação de equipamentos e materiais, seja a partir do local onde a prestação dos serviços esteja sendo feita, seja de estabelecimentos próprios ou de terceiros, acobertando-a por nota fiscal específica, conforme determinações legais vigentes, bem assim arcando com ônus resultante de infração cometida e seu integral cumprimento e recolhimento no prazo legal.

12.1.36. Quando do início da vigência contratual, a CONTRATADA apresentará ao LANAGRO/MG o plano de execução dos serviços ajustados, no qual deverá constar, obrigatoriamente, a composição das equipes de trabalho a serem formadas, bem como a função a ser exercida por cada componente das mesmas.

12.1.36.1. De posse do plano de execução dos serviços, o LANAGRO/MG efetuará a análise e, em não havendo alterações, o mesmo será aprovado.

12.1.36.2. Caso o LANAGRO/MG julgue necessária à realização de modificações no plano de execução dos serviços, oficialará a CONTRATADA para que proceda as devidas alterações, devendo esta promover os acertos no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data em que receber a solicitação, não implicando na descontinuidade dos serviços.

12.1.36.2.1. Para prestação de serviços de manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá observar os Manuais de Instruções dos Aparelhos, Normas Técnicas Específicas relativas a cada equipamento, bem como a periodicidade e as demais orientações prescritas pelo LANAGRO/MG.

12.1.36.2.1.1. O LANAGRO/MG poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços de operação e manutenção preventiva dos sistemas constantes do CONTRATO, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito.

12.1.36.2.2. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas ao LANAGRO/MG quando forem identificados.

12.1.37. Efetuar os serviços técnicos de manutenção nos locais onde os equipamentos se encontram instalados.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

12.1.38. Criar e manter organizado, mediante processo informatizado, arquivo de leituras de instrumentos e de histórico dos equipamentos, visando verificar a ocorrência de valores em desacordo com os padrões recomendados pelos fabricantes dos equipamentos.

12.1.38.1. Ocorrendo o previsto no item acima, a CONTRATADA informará o problema ao LANAGRO/MG e providenciará, imediatamente, plano de procedimentos a serem adotados com o fim de regularizar o funcionamento dos equipamentos.

12.1.39. Além dos serviços de manutenção, a CONTRATADA executará, também, adaptações e pequenas modificações nas instalações, decorrentes de eventuais alterações de layout que venham a ocorrer, sem ônus adicional a CONTRATANTE.

12.1.40. A CONTRATADA somente realizará serviços que impliquem na paralisação de equipamentos, após prévia autorização do LANAGRO/MG.

12.1.41. Manter, durante toda a execução dos serviços, um preposto aceito pelo LANAGRO/MG, para representação da CONTRATADA.

12.1.41. Observar e orientar-se por todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência do respectivo Edital e descritas na Proposta apresentada.

12.1.42. Observar, durante a vigência do Contrato, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

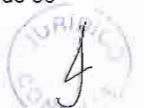
12.1.43. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

12.1.44. As ferramentas, utensílios e equipamentos, incluindo suas peças de reposição, necessários ao perfeito desempenho dos serviços, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e mantidos nos locais dos trabalhos, sendo necessário a correta identificação destes, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

12.1.44.1. A CONTRATADA deverá providenciar os reparos necessários nos aparelhos e equipamentos de sua propriedade, que venham a apresentar defeitos, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas. Vencido este prazo, deverá realizar imediatamente sua substituição por outro similar (marca, modelo, etc.).

12.1.45. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração da CONTRATANTE.

12.1.46. Exercer o controle sobre assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e/ou atrasos por ocasião da elaboração de fatura.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

12.1.47. Para o controle de entrada / saída e falta dos empregados do LANAGRO/MG e unidades externas pertencentes, deverá ser fornecido pela CONTRATADA o Sistema Eletrônico de Ponto.

12.1.47.1. O sistema eletrônico de ponto deverá ser registrado através de cartão individual com nome e matrícula de cada funcionário, sendo este intransferível.

12.1.47.2. O sistema eletrônico de ponto, deverá ser implantado de acordo com o estabelecido na Portaria 1.510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

12.1.47.3. A instalação e manutenção dos Sistema Eletrônico de ponto será realizada pela CONTRATADA.

12.1.48. Implantar sistema de Banco de Horas, vigente a partir da Lei 9.601/98, para compensação de horas extras, observando os seguintes aspectos:

- a) Previsão em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho;
- b) Aprovação dos empregados devidamente representado pelo Sindicato da Categoria;
- c) Jornada máxima diária de 10 (dez) horas;
- d) Jornada máxima semanal de 40 (quarenta) horas previstas durante o ano do acordo;
- e) Deve ser mantido pela CONTRATADA o controle individual do saldo de banco de horas bem como o acesso e acompanhamento do saldo por parte do empregado;
- f) A compensação do saldo das horas excedentes deverá ser compensadas no prazo máximo de 1 (um) ano;
- g) Em trabalhos insalubres e perigosos, a instituição do banco de horas depende de autorização expressa de autoridade competente em matéria de segurança e higiene do trabalho do Ministério do Trabalho.

12.1.48.1. A compensação das horas extras deverá ser feita durante a vigência do contrato, ou seja, na hipótese de rescisão de contrato (de qualquer natureza), sem que tenha havido a compensação das horas extras trabalhadas, o empregador deverá junto com o empregado promover a extinção das mesmas dentro dos preceitos legais;

12.1.48.2. O Banco de horas deverá ser utilizado pelo empregado para realização de atividades mediante justificativas analisadas e aprovadas pela chefia imediata e com o “de acordo” do Coordenador.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

12.1.49. Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, os seguintes documentos:

- a) Ficha de registro admissional, constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração;
- b) Atestado médico admissional (ASO) e demissional, quando for o caso;
- c) Atestado de bons antecedentes;
- d) Carteira de Trabalho, após assinada pela CONTRATADA.

12.1.50. Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias, licenças, demissões e outros análogos, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE.

12.1.51. Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela CONTRATANTE, e independente da apresentação de motivos, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou no interesse do serviço público.

12.1.52. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

12.1.53. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, fornecendo mensalmente os holerites para os empregados, de modo a possibilitar a conferência do pagamento junto à Administração.

12.1.54. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de todos os prestadores de serviços oferecidos para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração.

12.1.55. Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência do Edital;

12.1.56. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

12.1.57. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

12.1.58. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, a Previdência Social (CND) do INSS e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE.

12.1.59. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no item 11 do Termo de Referência.

12.1.60. Selecionar e manter para execução dos serviços em causa, empregados de boa disciplina, devidamente uniformizados e possuidores de toda a documentação exigida por lei em dia, devendo comunicar obrigatória e antecipadamente, por escrito, à CONTRATANTE, a dispensa e contratação de qualquer empregado utilizado na execução dos serviços para efeito de controle, bem como exigir de seus empregados conduta compatível com o local de trabalho.

12.1.61. Fornecer aos seus empregados, até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, vale alimentação/refeição no valor de acordo com a Convenção Coletiva de trabalho da categoria, por dia trabalhado, sendo descontado do empregado na folha de pagamento 0,01% sob o valor total mensal, como forma de contribuição no custo do benefício.

12.1.62. O valor da alimentação deverá ser reajustado anualmente, tendo como referência o índice e a data da Convenção Coletiva de trabalho da categoria.

12.1.63. Fornecer aos seus empregados a opção para adesão Plano de Assistência à Saúde (empresarial) com cobertura médica, hospitalares, exames complementares e serviços auxiliares, diante das seguintes condições:

12.1.63.1. Plano de saúde, com internação em apartamento, que garanta assistência médica ambulatorial e hospitalar sem desconto de co-participação para qualquer modalidade, com o rol de cobertura da Lei nº 9.656/98.

12.1.63.1.1. Apresentado o valor da assistência médica, o empregado poderá aderir ou não, sendo que para os que aderirem o desconto será realizado em folha de pagamento, onde a CONTRATADA deverá arcar com 50% dos valores e os empregados da mesma com os outros 50%.

12.1.63.1.2. Será garantida ao empregado a inserção de dependentes na categoria familiar (cônjuge e filhos). O desconto para os dependentes também deverá ser realizado em folha de pagamento e os valores deverão seguir os mesmos parâmetros estabelecidos para os empregados.

12.1.63.2. O desconto da assistência médica, o qual será realizado na folha de pagamento, deverá ser efetuado no mês subsequente a sua adesão.

12.1.64. Efetuar o pagamento relativo ao mês trabalhado até o primeiro dia útil do mês subsequente.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

12.1.64.1. O pagamento que se refere ao item anterior não deverá ser efetuado de forma parcelada.

12.1.65. Fornecer todos os demais benefícios previstos em Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria em Minas Gerais.

12.1.66. Operar o controle de seus funcionários.

12.1.67. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades, tomando as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

12.1.68.1. Emitir o CAT – Comunicado de Acidente de Trabalho, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do LANAGRO/MG e Unidades Externas.

12.1.68.2. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança e as previstas no PPR – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, quando couber.

12.1.69. O Relatório Mensal de Frequência deverá conter também a Unidade Administrativa da CONTRATANTE onde a prestadora dos serviços em apreço exerce suas atividades, acrescida do respectivo número do telefone para contato e acompanhamento por parte do fiscal do contrato;

12.1.70. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

12.1.71. A CONTRATADA deverá apresentar 01(um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhadas das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA;

12.1.71.1. Registro ou inscrição da CONTRATADA e de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em sua plena validade, acompanhada dos comprovantes de quitação, de acordo como o disposto no Inciso I do artigo 30 da Lei nº 8.666/93;

12.1.71.2. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, Responsável(eis) Técnico(s), nas áreas de engenharia elétrica, eletrônica, civil ou mecânica, devidamente registrados no CREA, detentor(es) de acervo técnico por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação. As parcelas do objeto da Licitação de maior relevância são as seguintes:





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

a) Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Laboratório (autoclaves, equipamentos de fluxo laminar, banhos-maria, capelas de segurança química, estufas, incubadoras, lavadoras de vidraria e outros).

b) Manutenção Preventiva e Corretiva em redes de distribuição aérea de energia elétrica em baixa tensão (220V) e média tensão (13,8KV), painéis de força (média e baixa tensões) e comando, transformadores, geradores de emergência, motores elétricos, eletrocalhas (busway), equipamentos de proteção e manobra.

c) Manutenção Preventiva e Corretiva em equipamentos de ar condicionado (fan - coil's), bombas de água gelada e de condensação e ventilação mecânica.

d) Manutenção Preventiva e Corretiva em instalações elétricas e hidrossanitárias prediais.

12.1.71.3. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

12.1.71.3.1. Entende-se, para fins do Edital, como pertencente ao quadro permanente, o sócio, o diretor (detentor de cargo de gestão) e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro registrada na DRT.

12.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do LANAGRO/MG, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o LANAGRO/MG.

12.3. Todas as comunicações referentes a execução dos serviços serão consideradas regularmente feitas, se entregues, ou remetidas pela CONTRATADA, através de protocolo, carta, telegrama, email ou fax, inclusive qualquer alteração de estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes.

12.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

12.4.1. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do LANAGRO/MG;

12.4.2. Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do Contrato.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

13.1.10.3. Promover e caso necessário, alterar e adequar função dos trabalhadores da CONTRATADA mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação a função específica para qual o trabalhador foi contratado; e

13.1.10.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

13.1.10.5. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações descritas no edital e seus anexos, e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.1.11. Adotar as providências recomendadas pela CONTRATADA com relação às condições e uso corretos dos equipamentos, instalações e sistemas mantidos.

13.1.12. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do Contrato de forma satisfatória e permitindo o acesso dos empregados daquela para a prestação dos serviços.

13.1.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos empregados e prepostos da CONTRATADA.

13.1.14. Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para guarda de uniformes, de ferramentas e de outros pertences necessários para a prestação dos serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência por escrito;

14.1.2 Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias;

14.1.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

14.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. O LANAGRO/MG obriga-se a:

13.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

13.1.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

13.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.1.5. Fiscalizar o contrato sob aspectos legais.

13.1.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.1.7. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

13.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.9. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço formalmente justificada pela autoridade competente do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

13.1.10. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA tais como:

13.1.10.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

13.1.10.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência por escrito;

14.2.2. **Em caso de inexecução parcial**, multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato de acordo com as ocorrências a seguir:

Nos casos em que a CONTRATADA	Multa por dia de:
a) deixar de: apresentar cópia da folha de pagamento dos seus empregados, acompanhada dos comprovantes atualizados de recolhimento das contribuições à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma prevista.	1,00%
b) deixar de: fornecer uniforme aos seus empregados de acordo com as cláusulas prevista no edital e seus anexos.	3,00 % por empregado
c) deixar de: substituir empregado que se apresentar desuniformizado ou desatento às normas de higiene pessoal.	1,00 % por empregado
d) deixar de: cumprir as exigências relativas à higiene/segurança do trabalho.	2,00% por ocorrência
e) deixar de: manter em serviço o número de empregados avençado no contrato.	1,00 % por empregado
f) deixar de: efetuar o pagamento do salário respectivo a cada posto no devido prazo.	1,00%
g) deixar de: fornecer vales-transporte aos seus empregados.	2,00% por empregado
h) deixar de: fornecer vales referentes ao auxílio-alimentação aos seus empregados.	2,00% por empregado
i) deixar de: executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei, para a qual não se comine outra penalidade.	2,00%
j) A CONTRATADA de acordo com o art. 462 da CLT e seus §§§§ 1º, 2º, 3º, 4º, não poderá efetuar qualquer desconto nos salários do empregado salvo quando este resultar de adiantamentos, de dispositivos de lei ou convenção coletiva o qual deverá ser informado no mês que irá antecedê-lo.	3,00%
k) deixar de: manter em funcionamento o sistema eletrônico de ponto pelo prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação da CONTRATANTE.	2,00%





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

14.2.2.1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

14.2.2.2. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

14.2.2.3. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução do serviço, deverá ser protocolizado na Sede do LANAGRO/MG, Av. Rômulo Joviano, s/nº, Centro, Pedro Leopoldo/MG, no horário de 08h às 11h e de 13h às 16h, até a data de vencimento do prazo de execução inicialmente estipulado, ficando a critério da Administração a sua aceitação;

14.2.2.4. A CONTRATADA reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.2.2.5. Caso a CONTRATADA não tenha crédito a receber da CONTRATANTE, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, apurada em regular procedimento administrativo, sob pena de cobrança judicial;

14.2.3. **Em caso de inexecução total**, multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato:

14.2.3.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.2.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa em percentual equivalente à multa para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

14.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

14.6. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

14.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

14.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Coordenador do LANAGRO/MG.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

15.1.4. O atraso injustificado no início do serviço;

15.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

15.1.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste contrato;

15.1.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

15.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de superiores;

15.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

15.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

15.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.14. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

15.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

15.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

15.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2. Se a Administração verificar que o descumprimento contratual não é decorrente de má-





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

fê ou a incapacidade da empresa, poderá conceder prazo para que a CONTRATADA cumpra com suas obrigações, sob pena de rescisão contratual.

15.3. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Rescindido o contrato, a Administração descontará da garantia contratual e do pagamento devido à CONTRATADA os valores decorrentes das multas aplicadas e de prejuízos causados pela CONTRATADA à Administração.

15.5. Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

16.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do Contrato na Imprensa

Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, no





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

Decreto nº 2.271, de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pedro Leopoldo, 17 de dezembro de 2013.

Ricardo Aurélio P. Nascimento
CONTRATANTE

Simone Wainer Licht
CONTRATADA

Renato Henrique P. Vinagre
CONTRATADA

Testemunhas:

Claret C. Gonçalves Monteiro
Chefe da DAD/LANAGRO/MG

Patrícia da Silva Falcao
Resp. GESCON/LANAGRO/MG





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

TERMO ADITIVO Nº. 23/2014

Pregão Eletrônico Nº 32/2013
Processo Nº 21181.000141/2013-44

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 58/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E A EMPRESA CONBRÁS SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano, s/nº Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 104, de 18/04/2006, publicada em 19/04/2006, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CONBRÁS SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **33.158.874/0001-20**, sediada à Avenida Nilo Peçanha, nº 50, 3º Andar, salas 314 e 315, Bairro Centro, no Município de Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.020-906, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora Presidente, a Sra. **Simone Wainer Licht**, inscrita no CPF sob o nº. 914.563.207-34, RG nº 86.100.212-2/URJ, e por seu Diretor de Operações, o Sr. **Renato Henrique Pinho Vinagre**, portador da cédula de identidade nº. 755.782.046-00, inscrito no CPF sob o nº. SSP-MG 5304126, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº. 21181.000141/2013-44, Pregão Eletrônico nº. 32/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do contrato original, bem como formalizar a alteração da razão social e o endereço da Sede da Contratada.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 02/01/2015 e término em 02/01/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Por força da 82ª Alteração e Consolidação do Contrato Social anexa aos autos do processo, a razão social da empresa passa a ser **CONBRÁS SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE LTDA;**

3.2. Por força da 84ª Alteração e Consolidação do Contrato Social anexa aos autos do processo, o Endereço da Sede da Contratada passa a ser na **Avenida Nilo Peçanha, nº 50, 3º Andar, salas 314 e 315, Bairro Centro, no Município de Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.020-906.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

4.1. O valor mensal do presente Termo Aditivo está estimado em **R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 3.360.000,00 (Três milhões e trezentos e sessenta mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2014, Elemento de Despesa 3390.37.00 (locação de mão-de-obra) Projeto/Atividade 2060920282OZW0001 – LANAGROS13 e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o exercício de 2015, correrão por conta de Dotação Orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. A Contratada deverá atualizar a garantia de acordo com o novo prazo de vigência do Contrato.

6.1.1. A garantia terá vigência até 03 (três) meses após o término da vigência Contratual.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 05 de novembro de 2014.


Ricardo Aurélio P. Nascimento
CONTRATANTE


Simone Wainer Licht
CONTRATADA


Renato Henrique P. Vinagre
CONTRATADA

Simone Wainer Licht
Diretora Presidente
CREA/RJ sob o nº 86-1-00212-2

Renato H. P. Vinagre
Diretor de Operações
CPF/MF SOB O Nº 755.782.046-00

Testemunhas:


Fábio de Almeida Morais
ALM/LANAGRO/MG


Claret C. Gonçalves Monteiro
Chefe DAD/LANAGRO/MG





TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2014 UASG 135033

Nº Processo: TP0012014. Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de Projeto Básico de Engenharia para construção do CENTRO DE CONTROLE BIOLÓGICO E MANEJO INTEGRADO DA MOSCA DAS FRUTAS (MOSCASUL). Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 18/11/2014 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 17h30. Endereço: Rua Livramento, 515 Cx. Postal 130 - Bento Gonçalves/RS. Condição - BÊNTO GONÇALVES - RS. Entrega das Propostas: 03/12/2014 às 09h00

MAURO CELSO ZANUS
Chefe-Geral

(SIDEC - 17/11/2014) 135033-13203-2014NE000268

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PEDRO LEOPOLDO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2014 - UASG 130058

Nº Processo: 2118100013201423.

INEXIGIBILIDADE Nº 35/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 6306790-000235. Contratado: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS. Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva com calibração e troca de peças para o equipamento Termociclador em Tempo Real 7500, marca Life Technologies pertencente ao Laboratório Biologia Molecular - LBM do LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 04/11/2014 a 04/02/2015. Valor Total: R\$7.914,43. Fonte: 100000000 - 2014NE000683. Fonte: 100000000 - 2014NE000684. Data de Assinatura: 04/11/2014.

(SIDIC - 17/11/2014) 130058-00001-2014NE000605

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 23/2014 - UASG 130058

Número do Contrato: 58/2013.

Nº Processo: 2118100013201344. PREGÃO SISP Nº 32/2013. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 33158874000120. Contratado: CONTRAS SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do contrato original, bem como formalizar a alteração da razão social e o endereço da Contratada. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 02/11/2013 a 30/11/2016. Valor Total: R\$3.360.000,00. Fonte: 100000000 - 2013NE000678. Data de Assinatura: 05/11/2014.

(SIDIC - 17/11/2014) 130058-00001-2014NE000605

DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 18/2014

Resultado de julgamento do Pregão Eletrônico SRP 18/2014 e extrato da ata de registro de preços. Processo: 21181.000103/2014-72. Objeto: Aquisição de vidraria, EPI's, materiais de copa, cozinha e limpeza. A pregoeira oficial do Lanagro/MG torna público o resultado de julgamento e extrato da ata de registro de preços decorrente do Pregão 18/2014. Após análise e julgamento das propostas, seguem-se vencedoras do certame as empresas a seguir, com seus respectivos valores unitários. EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA - ME, CNPJ: 00.944.944/0001-17, itens 82 (R\$ 3,93), 83 (R\$ 4,29), 84 (R\$ 21,09), 85 (R\$ 35,63) e 87 (R\$ 5,78). LUSA MED LTDA - EPP, CNPJ: 01.627.149/0001-68, itens 02 (R\$ 104,33), 06 (R\$ 117,71), 72 (R\$ 120,00), 23 (R\$ 15,00), 61 (R\$ 15,00), 62 (R\$ 21,00), 63 (R\$ 15,00) e 68 (R\$ 250,00). QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ: 06.003.551/0001-95, itens 03 (R\$ 199,99), 05 (R\$ 249,99), 07 (R\$ 5,00), 09 (R\$ 432,13), 16 (R\$ 34,99), 18 (R\$ 27,13), 19 (R\$ 14,99), 20 (R\$ 14,99), 40 (R\$ 486,44), 46 (R\$ 20,00), 66 (R\$ 200,00), 67 (R\$ 30,00), 69 (R\$ 48,00), 71 (R\$ 96,67), 75 (R\$ 3,80), 76 (R\$ 4,20), 77 (R\$ 5,80), e 78 (R\$ 9,00). TREEBUCHET EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ: 08.568.311/0001-63, item 81 (R\$ 110,00). SPORTLABOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 09.007.697/0001-05, itens 47 (R\$ 1.000,00), 49 (R\$ 1.000,00) e 79 (R\$ 516,00). MOP MATERIAIS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP, CNPJ: 13.167.562/0001-76, item 58 (R\$ 400,00). LÍDER PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA - ME, CNPJ: 15.307.212/0001-93, item 86 (R\$ 129,99). ANALÍTICA LTDA, CNPJ: 25.932.088/0001-41, itens 21 (R\$ 70,00), 26 (R\$ 290,00), 27 (R\$ 560,00), 56 (R\$ 50,00), 57 (R\$ 50,00), 60 (R\$ 60,00) e 64 (R\$ 160,00). VAN LOOK CONFECÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 40.397.929/0001-10, item 88 (R\$ 8,89). EXOM ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP, CNPJ: 55.741.110/0001-04, itens 04 (R\$ 90,99), 11 (R\$ 442,13), 12 (R\$ 793,00), 13 (R\$ 846,00), 14 (R\$ 790,00), 48 (R\$ 465,80), 65 (R\$ 129,99), PER-LAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS PARA LABS LTDA, CNPJ: 58.954.690/0001-86, itens 15 (R\$ 28,22), 17 (R\$ 29,28), 24 (R\$ 14,98), 25 (R\$ 109,99), 28 (R\$ 55,70), 29 (R\$ 39,00), 30 (R\$ 559,00), 31 (R\$ 35,99), 32 (R\$ 9,99), 33 (R\$ 74,99), 34 (R\$ 34,99), 35 (R\$ 979,99), 36 (R\$ 57,02), 37 (R\$ 32,41), 38 (R\$ 31,33), 39 (R\$ 19,99), 41 (R\$ 259,99), 42 (R\$ 66,04), 43 (R\$ 37,88), 44 (R\$ 19,67), 51 (R\$ 31,74), 52 (R\$ 37,88), 53 (R\$ 120,40), 54 (R\$ 175,29), 72

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/externo/ide.html>, pelo código 0003201411800012

(R\$ 19,97) e 73 (R\$ 19,87), tomando-se, dessa forma, divulgado o resultado de julgamento do supracitado pregão. Fica registrado em ata. Vigência: 12 meses da data de assinatura. Claret da Conceição Gonçalves Monteiro Pregoeira Oficial do Lanagro/MG

CLARET DA CONCEIÇÃO GONÇALVES
MONTEIRO
Chefe

(SIDEC - 17/11/2014) 130058-00001-2014NE000605

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 45/2014 - UASG 130016

Nº Processo: 21002000106201477. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação da prestação de serviços continuados com mão-de-obra complementares para o atendimento das necessidades acessórias e instrumentais do Laboratório Nacional Agropecuário em Pernambuco? LANAGRO-PE, de modo a permitir o cumprimento de sua missão institucional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 18/11/2014 de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Dom Manoel de Medeiros S/n - Dois Irmãos - RECIFE - PE. Entrega das Propostas: a partir de 18/11/2014 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/11/2014 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

VERA LUCIA RODRIGUES CHAVES
Pregoeira

(SIDEC - 17/11/2014) 130016-00001-2014NE000001

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COOPERATIVISMO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorrogação de Ofício Nº 00001/2014 ao Convênio Nº 798327/2013. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013, Gestor: 00001. Conveniente: FUNDAÇÃO ESPAÇO ECO, CNPJ nº 07.689.082/0001-72. PL127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 104.004,00. Valor de Contrapartida: R\$ 4.368,00. Vigência: 31/12/2013 a 01/11/2015. Data de Assinatura: 14/11/2014. Assina: Pelo MINIST. DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MIN.AGRICULTURA / CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA - SECRETÁRIO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COOP.

(SIDIC(VPORTAL) - 17/11/2014)

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAPÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 50/2014 - UASG 130100

Número do Contrato: 72/2010.

Nº Processo: 21008000593201418. PREGÃO SISP Nº 4/2010. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 07304842000186. Contratado: ANDRADE E MONTEIRO LTDA - EPP - Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação das áreas internas e externas da SFA/PAp sua Unidade no Oiapoque. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 57, inciso II. Vigência: 30/11/2014 a 30/11/2015. Valor Total: R\$133.428,96. Fonte: 100000000 - 2014NE000007. Data de Assinatura: 10/11/2014.

(SIDIC - 17/11/2014) 130100-00001-2014NE080040

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 15/2014 - UASG 130056

Número do Contrato: 187/2013.

Nº Processo: 2102800437201381. TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2013. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 03493841000176. Contratado: RSR ENGENHARIA LTDA - EPP - Objeto: Prorrogação do contrato 187/2013. Fundamento Legal: Artigo 61 parágrafo único. Vigência: 30/10/2014 a 29/12/2014. Data de Assinatura: 30/10/2014

(SIDIC - 17/11/2014) 130056-00001-2014NE0800069

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2014 - UASG 130023

Nº Processo: 210400060503201492.

PREGÃO SRP Nº 5/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 04008185000131. Contratado: INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA. Objeto: Prestação de serviço de vigilância armada. Fundamento Legal: Capítulo III da Lei nº 8.666/93. Vigência: 08/11/2014 a 07/11/2015. Valor Total: R\$185.377,32. Fonte: 100000000 - 2014NE000336. Data de Assinatura: 07/11/2014.

(SIDIC - 17/11/2014) 130023-00001-2014NE000111

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a) ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica SFA/RS nº 014/2010, que entre si celebram a União Federal, através da Superintendência Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul, CNPJ: 00.396.895/0031-40 e a Prefeitura Municipal de Parobé/RS, CNPJ: 88.376.883-01, assinado em 04 de Outubro de 2014.

b) OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência para o dia 04/10/2015.

c) ASSINATURAS: Francisco Natal Signor - Superintendente Federal de Agricultura no RS - CI de nº. 9031489843 SSP/RS, CPF de nº. 508.094.828-00, Claudio Roberto Ramos da Silva - Prefeito Municipal, CI de nº. 9079910122, e CPF de nº. 744.408.886-20.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE RORAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2014 UASG 130093

Nº Processo: 21048000181201410. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de manutenção de veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição, pneus e acessórios originais e de guincho em regime de plantão 24 horas sete (07) dias da semana para atender a SFA/RR. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 18/11/2014 de 08h00 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Av. Santos Dumont, 594 - São Pedro - Boa Vista/RR. Entrega das Propostas: a partir de 18/11/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/11/2014 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

DIVINO CARLOS GOUVEA
Superintendente

(SIDEC - 17/11/2014) 130093-00001-2014NE000020

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 10/2014 - UASG 130028

Nº Processo: 21054000835201418. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada de engenharia, por execução indireta, mediante o regime de empreitada por menor preço global, referente à execução de serviços comuns de engenharia para reparação do prédio anexo da SFA/SE. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 18/11/2014 de 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Dr. Carlos Firpo, Nº 428 - Bairro Industrial ARACAJU - SE. Entrega das Propostas: a partir de 18/11/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/11/2014 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE RONALDO DA SILVA SANTOS
Chefe do Setor

(SIDEC - 17/11/2014) 130028-00001-2014NE080046

Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação

CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 357/2014 - UASG 240120

Nº Processo: 01206.000371/2014. Objeto: Aquisição de periódico. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Aquisição de periódico para a nossa Unidade de Pesquisa. Declaração de Dispensa em 17/11/2014. FRANCISCO ROBERTO LEONARDO. Coordenador de Administração. Ratificado em 17/11/2014. FERNANDO LAZARO FREIRE JUNIOR. Diretor do Cnpq. Valor Global: R\$ 1.500,00. CNPJ CONTRATADA: Estrangeiro ASSOC. DE GESTÃO DE LA FONDATION LOUIS DE BROGLIE.

(SIDEC - 17/11/2014) 240120-00001-2014NE0800057

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG



TERMO ADITIVO Nº. 31/2014

Pregão Eletrônico Nº 32/2013
Processo Nº 21181.000141/2013-44

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 58/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E A EMPRESA CONBRÁS SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano, s/nº Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 104, de 18/04/2006, publicada em 19/04/2006, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CONBRÁS SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **33.158.874/0001-20**, sediada à Avenida Nilo Peçanha, nº 50, 3º Andar, salas 314 e 315, Bairro Centro, no Município de Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.020-906, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora Presidente, a Sra. **Simone Wainer Licht**, inscrita no CPF sob o nº. 914.563.207-34, RG nº 86.100.212-2/URJ, e por seu Diretor, o Sr. **Eduardo Telles Pezzi**, portador da cédula de identidade nº. SSP/SP 83606543, inscrito no CPF sob o nº. 013195688-40, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº. 21181.000141/2013-44, Pregão Eletrônico nº. 32/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 01 (um) posto de Assistente Técnico, o que corresponde a 3,44 % do valor total do contrato, bem como a alteração de representante legal da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. A partir da nova contratação, com o acréscimo de 01 (um) posto de Assistente Técnico, o valor mensal do contrato passará para **R\$ 289.626,20 (duzentos e oitenta e nove mil**





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ 3.475.514,40 (três milhões quatrocentos e setenta e cinco mil quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Conforme solicitado pela Contratada e em consonância com a Cláusula Décima Quarta da 82ª Alteração e Consolidação do Contrato Social anexa aos autos do processo, passa a ser seu representante legal, juntamente com a Sra. Simone Wainer Licht, inscrita no CPF sob o nº. 914.563.207-34, RG nº 86.100.212-2/URJ, o Sr Eduardo Telles Pezzi, portador da cédula de identidade nº. SSP/SP 83606543, inscrito no CPF sob o nº. 013195688-40.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

4.1. O valor mensal do presente Termo Aditivo está estimado em **R\$ 9.626,20 (nove mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos)**, perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de **R\$ 115.514,40 (cento e quinze mil quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2014, Elemento de Despesa 33.90.37.00 (locação de mão-de-obra) Projeto/Atividade 2060920282OZW0001 – LANAGROS13 e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o exercício de 2015, correrão por conta de Dotação Orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. A Contratada deverá atualizar a garantia prestada, que deverá corresponder a 5% (cinco por cento) sobre o novo valor total da contratação, em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato original.

6.1.1. A garantia terá vigência até 03 (três) meses após o término da vigência Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG



CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

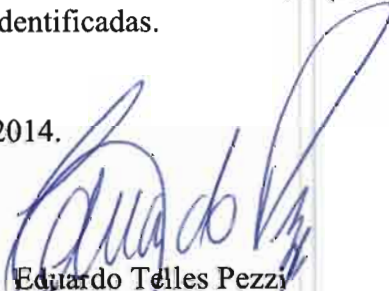
9.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 15 de dezembro de 2014.


Ricardo Aurélio P. Nascimento
CONTRATANTE


Simone Wainer Licht
CONTRATADA


Eduardo Telles Pezzi
CONTRATADA

Testemunhas:


Fábio de Almeida Moraes
Chefe SEC/LANAGRO/MG


Claret C. Gonçalves Monteiro
Chefe DAD/LANAGRO/MG







EM BRANCO



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG



TERMO ADITIVO Nº. 25/2015

Pregão Eletrônico Nº 32/2013
Processo Nº 21181.000141/2013-44

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 58/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E A EMPRESA CONBRÁS SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano, s/nº Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 104, de 18/04/2006, publicada em 19/04/2006, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CONBRÁS SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **33.158.874/0001-20**, sediada à Avenida Nilo Peçanha, nº 50, 3º Andar, salas 314 e 315, Bairro Centro, no Município de Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.020-906, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Financeiro, o Sr. **Adauto Rezende Baptista**, inscrito no CPF sob o nº. 006.610.448-31, RG nº 12.457.448-8, e por seu Diretor de Operações, Sr. **Eduardo Telles Pezzi**, portador da cédula de identidade nº. SSP/SP 83606543, inscrito no CPF sob o nº. 013195688-40, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº. 21181.000141/2013-44, Pregão Eletrônico nº. 32/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto repactuar os preços praticados em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – REPACTUAÇÃO DO PREÇO

2.1. O valor mensal dos serviços passa de R\$ 289.626,20 (duzentos e oitenta e nove mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos), para **R\$ 306.659,06 (trezentos e seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e seis centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 3.679.908,72 (três milhões, seiscentos e setenta e nove reais, novecentos e oito reais e setenta e dois centavos)** com fundamento no art. 65, § 8º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93.



HA

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG



CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESAS

3.1. O valor do presente Termo Aditivo está estimado em **R\$ 236.404,93 (duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e quatro reais e noventa e três centavos)**.

3.1.1. Em razão da repactuação por força da Convenção Coletiva de Trabalho Sinduscon x STIC, o valor mensal dos serviços passa de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos), para R\$ 295.782,42 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos) retroativos a 01/11/2014. A Contratante pagará à Contratada a diferença mensal de R\$ 15.782,42 (quinze mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), o que corresponde a R\$ 221.479,96 (duzentos e vinte e um mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), compreendendo o período de 01/11/2014 a 02/01/2016.

3.1.2. Em razão do aumento do salário mínimo a partir de 01/01/2015, o qual reflete nos valores referentes a insalubridade e periculosidade, o valor mensal dos serviços passa de R\$ 295.782,42 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), para R\$ 296.422,92 (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos). A contratante pagará à Contratada a diferença mensal de R\$ 640,50 (seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos), o que corresponde a R\$ 7.707,35 (cento e vinte e oito reais e dez centavos), compreendendo o período de 01/01/2015 a 02/01/2016.

3.1.3. A partir de 07/01/2015 foi efetivado o acréscimo de 01 (um) posto de Assistente Técnico conforme Segundo Termo Aditivo nº 31/2014, o valor do respectivo posto passou de R\$ 9.626,20 (nove mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos) para R\$ 10.236,14 (dez mil duzentos e trinta e seis reais e quatorze centavos) a partir desta mesma data. A Contratante pagará à Contratada a diferença mensal de R\$ 609,94 (seiscentos e nove reais e noventa e quatro centavos), o que corresponde a R\$ 7.217,62 (sete mil duzentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos).

3.2. O valor total a ser pago de forma retroativa por força da repactuação do contrato é de **R\$ 168.273,49 (cento e sessenta e oito mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos)**, compreendendo o período de 01/11/2014 a 02/09/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2015, Elemento de Despesa 3390.37.00 (locação de mão-de-obra) Projeto/Atividade 2060920282OZW0001 – LANAGROS e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o exercício de 2016, correrão por conta de Dotação Orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

JA



[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
 Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
 LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG



CLÁUSULA QUINTA- GARANTIA

5.1. A Contratada se obriga a revisar a garantia prestada para o valor de **R\$ 183.995,44 (cento e oitenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, que fica sob a responsabilidade do Serviço de Programação e Execução Orçamentária Financeira – SPEO/DAD/LANAGRO/MG.

5.2. A garantia somente será liberada pela Contratante ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 4, de 19 de março de 2015.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

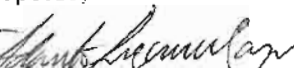
CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 17 de setembro de 2015.


 Ricardo Aurélio P. Nascimento
CONTRATANTE


 Adauto Rezende Baptista
CONTRATADA


 Eduardo Telles Pezzi
CONTRATADA

Testemunhas:


 Fábio de Almeida Morais
 Chefe SEC/LANAGRO/MG


 Vanessa Kalline de Arruda Santos
 Agente Adm./LANAGRO/MG





EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 130102

Contrato nº 35/2014 Processo nº 21053000124201372. PREGÃO SISPP Nº 32/2014 Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 93464204000164. Contratado: NSF BIOENSAIOS - PRESTACAO DE SERVICOS DE ANALISES E CE. Objeto: Alteração de quantidades, prorrogação da vigência contratual e correção de valores. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 09/09/2015 a 09/09/2016. Valor Total: R\$14.537,50. Fonte: 100000000 - 2015NE800565. Data de Assinatura: 03/09/2015.

(SICON - 02/10/2015) 130102-00001-2015NE800001

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 60/2015 UASG 130102

Processo nº 21053000217201343. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de materiais de laboratório Grupo 352 - Juntilas e Campunas - Reparação Total de Itens Licitados: 00063. Edital: 05/10/2015 de 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Raul Ferraz, S/Nº CAMPINAS - SP Entrega das Propostas: a partir de 05/10/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/11/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br

ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA
Coordenador do Lançamento

(SIDE - 02/10/2015) 130102-00001-2015NE800001

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÂNIA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 21/2015 UASG 130032

Processo nº 21005000074201561. Objeto: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de insumos laboratoriais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 05/10/2015 de 08h00 às 17h30. Endereço: Rua da Divina São Setor Jao GOIÂNIA - GO Entrega das Propostas: a partir de 05/10/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/10/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

LORLINA MOURA ESCHER
Procedente

(SIDE - 02/10/2015) 130032-00001-2015NE800022

PREGÃO Nº 22/2015 - UASG 130032

Processo nº 21005000115201519. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de etiquetas adesivas Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 05/10/2015 de 08h00 às 17h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua da Divina São Setor Jao GOIÂNIA - GO Entrega das Propostas: a partir de 05/10/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/10/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br

ARTHUR BARROSA FERREIRA
Procedente

(SIDE - 02/10/2015) 130032-00001-2015NE800022

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PEDRO LEOPOLDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 25/2015 UASG 130058

Contrato nº 58/2013. Processo nº 21181000141201344. PREGÃO SISPP Nº 32/2013. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 33158874000120. Contratado: CONBRAS SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE LTDA. Objeto: Reparação os preços praticados em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato original. Fundamento Legal: Art. 65 da Lei nº 8.666/93, Art. 5º do Dec. Nº 2.271/97 e Arts. 37 a 41 da IN/M/P nº 02/2008. Vigência: 17/09/2015 a 02/01/2016. Valor Total: R\$236.404,93. Fonte: 100000000 - 2015NE800018. Data de Assinatura: 17/09/2015

(SICON - 02/10/2015) 130058-00001-2015NE800047

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PORTO ALEGRE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2015 UASG 130103

Processo nº 21043000021201593. Objeto: Aquisição de Culturas de Referência através da ATCC ? American Type Culture Collection - EUA, em proveito do LANAGRO/RS, no exercício de 2015. Total de Itens Licitados: 00025. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Para atendimento das demandas impostas aos serviços de inspeção e fiscalização do MAPA Declaração de Dispensa em 02/10/2015. ALEXANDRE RIBEIRO ESTIMA. Diretor Administrativo. Ratificação em 02/10/2015. PRISCILA RECH PINTO MOSER, Coordenadora. Valor Global: R\$ 96.676,00. CNPJ CONTRATADA: 00.000.000/0001-91 BANCO DO BRASIL SA.

(SIDE - 02/10/2015) 130103-00001-2015NE800054

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015100500099

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 130103

Contrato nº 21/2014. Processo nº 2104300039201471. PREGÃO SISPP Nº 13/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 09526473000100. Contratado: CLICK SERVICOS ESPECIALIZADOS DE MAD-DE-OBRA LTDA. Objeto: Prorrogação contratual em proveito do LANAGRO/RS. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 57, inciso II. Vigência: 06/10/2015 a 05/10/2016. Valor Total: R\$133.582,80. Fonte: 100000000 - 2015NE800001. Data de Assinatura: 01/10/2015

(SICON - 02/10/2015) 130103-00001-2015NE800054

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 130103

Contrato nº 22/2014 Processo nº 21043000397201417. PREGÃO SISPP Nº 13/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 06278833000103. Contratado: PRISMASERV SOLUCOES EMPRESARIAIS -LTD A - ME. Objeto: Prorrogação contratual em proveito do LANAGRO/RS. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 57, inciso II. Vigência: 13/10/2015 a 12/10/2016. Valor Total: R\$249.619,32. Fonte: 100000000-2015NE800003. Data de Assinatura: 01/10/2015

(SICON - 02/10/2015) 130103-00001-2015NE800054

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA REITIFICAÇÃO

No extrato de instrumento contratual firmado entre a Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2015, Seção 3, Página 9, onde se lê: TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 08/2015, leia-se TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 09/2015.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DO ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 00002/2015 ao Convênio nº 794625/2013 Conveniente: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130029, Gestão: 00001. Conveniente: AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA. CNPJ nº 02.057.966/0001-53. Solicitação do 2º Termo Aditivo, de prazo e valor, ao Convênio nº 794625/2013, visando o apoio à reconstrução e implementação do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e o fortalecimento das Ações de Defesa Agropecuária no Estado da Bahia. Valor Total: R\$ 7.053.055,00, Valor de Contrapartida: R\$ 358.275,00. Vigência: 31/12/2013 a 26/08/2016. Data de Assinatura: 23/09/2015. Signatários: Concedente - DECIO COUTINHO, CPF nº 601.331.557-49, Conveniente: OZIEL ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 502.801.309-00.

(SICONV(PORTAL) - 02/10/2015)

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DO ESTADO DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2015 UASG 130080

Processo nº 2102000162201581. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva, nas dependências da superintendência federal de agricultura, pecuária e abastecimento em goias-sfago e no prédio da garagem da sfago. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 05/10/2015 de 09h00 às 11h00 e de 15h às 17h00. Endereço: Praça Cívica, Nº 100 - Centro GOIÂNIA - GO Entrega das Propostas: a partir de 05/10/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/10/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

HENIO DA SILVA CANDIÃO
Procedente

(SIDE - 02/10/2015) 130080-00001-2015NE000011

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2015 - UASG 130056

Contrato nº 160/2013 Processo nº 21028003563201344. PREGÃO SISPP Nº 9/2013. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 07664483000178. Contratado: AAA ASTRAL CONTROLE DE PRAGAS E AMBIENTAL LTDA - ME. Objeto: PRORROGAR O PRAZO DE QUE TRATA A CLÁUSULA TERCEIRA POR 12 MESES PARA 24/09/2015. ATE 24/09/2016; E REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO MENSAL À APLICAÇÃO DO IGP-M, ALTERANDO O VALOR MENSAL DE R\$ 733,33 para R\$ 783,41; Fundamento

Legal, Artigo 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93. Vigência: 24/09/2015 a 24/09/2016. Valor Total: R\$9.400,92. Fonte: 100000000 - 2015NE800352. Data de Assinatura: 24/09/2015.

(SICON - 02/10/2015) 130056-00001-2015NE800016

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 7/2015 UASG 130074

Processo nº 21042003664201507. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de material de limpeza, copos/cozinhas e gêneros alimentícios para atender a demanda da Superintendência Federal de Agricultura no RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00020. Edital: 05/10/2015 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. José Loureiro da Silva, 515 - 6 andar - Sala 602/608 Centro - PORTO ALEGRE-RS. Entrega das Propostas: a partir de 05/10/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/10/2015 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

JOSÉ RICARDO DE MATOS CUNHA
Procedente

(SIDE - 02/10/2015) 130074-00001-2015NE800024

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14 de junho de 2010, e em conformidade com o disposto no § 2º do Art. 103 do Anexo do Decreto nº 6296, de 11/12/2007 NOTIFICA O SEQUINTE ESTABELECIMENTO

COOPERATIVA MISTA DO VALE DO MOGI-GUAÇU, CNPJ 47.542.600/0007-30, que se encontra em lugar incerto e não sabido, que o mesmo foi autuado no Estado de São Paulo em 05/08/2015, através do Auto de Infração nº 002/15/SEF/P/SPA-SP.

Vossa Senhoria tem o prazo máximo de 15 dias, para encaminhar a defesa por escrito à Superintendência Federal de Agricultura em São Paulo, situada à R. Treze de Maio, 1558 - 5º andar (Alimentação Animal) - Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01327-002. A defesa deve ser entregue em documentação original, e a pessoa física que assinar os documentos, ainda que seja o seu advogado, responsável técnico, gerente, contador ou outro representante, deve reconhecer firma e estar investido de poderes para representá-la, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, tais como procuração e contato social (cópia autenticada), dentre outras formalidades legais. Não havendo tal cumprimento, lavrar-se-á o termo de revelia. O prazo é contado a partir do 5º (quinto) dia da data da publicação do edital.

Após o encaminhamento da defesa ou requerimento de análise pericial, ou vencido o prazo para tal, os autos serão julgados pela Autoridade Federal competente da SPA/SP e sua empresa será informada das decisões tomadas.

A não manifestação por parte do estabelecimento no prazo informado implicará no pronto cancelamento do registro do estabelecimento junto ao Ministério da Agricultura.

FRANCISCO SERGIO FERREIRA JARDIM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14 de junho de 2010, e em conformidade com o disposto no § 2º do Art. 103 do Anexo do Decreto nº 6296, de 11/12/2007 e com o Art. 112 do Anexo do Decreto nº 5053, de 22/04/2004, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via renúncia postal com Aviso de Recebimento, NOTIFICA OS SEQUINTE ESTABELECIMENTOS

RIGOR ALIMENTOS LTDA, CNPJ 02.632.315/0009-34, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de São Paulo a fim de tomar ciência da Notificação de Julgamento nº 20036/00792-9, de 12/02/2015 e Guia de Recolhimento de Multa nº 1285101-20036-00631/9, referente ao Auto de Infração nº 014/2014/AT-CPS, de 05/10/2014 (Processo nº 21052.013013/2012-55); e do Termo de Julgamento em 1ª Instância SEF/P/AA/SP 042/2015, de 10/02/2015, da Notificação de Julgamento nº 20036/00792-9, de 12/02/2015 e Guia de Recolhimento de Multa nº 1285101-20036-00792/9, referente ao Auto de Infração nº 021/AT-CPS/2013, de 08/07/2013 (Processo nº 21052.018348/2013-01)

AGRONOR COM. PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ 02.129.352/0001-77, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de São Paulo a fim de tomar ciência do Termo de Julgamento de nº 20026/00621-5, de 16/06/2015, Notificação de Julgamento nº 1ª Instância nº SP-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG



TERMO ADITIVO Nº. 54/2015

Processo Nº 21181.000141/2013-44
Pregão Eletrônico n.º 32/2013

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2013, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA CONBRÁS SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº **00.396.895/0062-47**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 104, de 18/04/2006, publicada em 19/04/2006, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONBRÁS SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.158.874/0001-20**, com sede à Avenida Nilo Peçanha, nº 50, 3º Andar, salas 314 e 315, Bairro Centro, no Município de Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.020-906, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo de Siqueira Ferraz**, inscrito no CPF sob o nº. 800.202.676-49, RG nº 15992504 SSP/SP, e por seu Diretor, o Sr. **Eduardo Telles Pezzi**, portador da cédula de identidade nº. 83606543 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 013.195.688-40, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo Nº 21181.000141/2013-44, Pregão Eletrônico n.º 32/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda, bem como formalizar a alteração de representante legal do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 02/01/2015 e término em 02/01/2017.

Pág. 1 de 3



Handwritten signature



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG



CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

3.1. Conforme solicitado pela Contratada e por força da Ata de Reunião dos Sócios anexa aos autos do processo, passa a ser seu representante legal, juntamente com o Sr. Eduardo Telles Pezzi, portador da cédula de identidade nº. 83606543 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 013.195.688-40 o Sr. Marcelo de Siqueira Ferraz portador da cédula de identidade nº 15992504 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 800.202.676-49.

CLÁUSULA QUARTA – DESPESA

4.1. O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 306.659,06** (trezentos e seis mil seiscientos e cinquenta e nove reais e seis centavos), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de **R\$ 3.679.908,72** (três milhões, seiscientos e setenta e nove mil, novecentos e oito reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA

5.1. A Contratada deverá atualizar a garantia de acordo com o novo prazo de vigência e valor do Contrato.

5.1.1. A garantia terá vigência até 03 (três) meses após o término da vigência Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2016, Elemento de Despesa 3390.37.00 (locação de mão-de-obra) Projeto/Atividade 20.609.2028.2OZW0001 – LANAGROS, e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – RE Pactuação

7.1. Fica resguardado à Contratada o direito à repactuação, conforme documento acostado aos autos fl. 3.296, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.

CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO

8.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

Pág 2 de 3





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG



CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 30 de dezembro de 2015.

Ricardo Aurélio P. Nascimento
CONTRATANTE

Marcelo de Siqueira Ferraz
CONTRATADA

Eduardo Telles Pezzi
CONTRATADA

Testemunhas:

Luiz Henrique Silva Santana
Agente Adm./LANAGRO/MG

Marcelo Ferraz
Diretor Comercial
CPF: 800.202.676-49

Vanessa Kalline de Arruda Santos
Agente Adm./LANAGRO/MG

Renato Luis Gonçalves Araújo
Chefe do Serviço de Compras
SEC/LANAGRO/MG
Portaria nº 2.044/DOU 03/12/2015

Eduardo Telles Pezzi
Diretor de Operações
CPF/MF sob o nº 013.195.688-40





Espécie: Contrato de Licenciamento nº25200.15/0581-7; Partes: Empresa Produtos e Mercado e Cooperativa de Produtores de Sementes Coprossel; Objeto: Multiplicação e exploração comercial de sementes de Trigo, BRS Parrudo, safra 2015/2015; Modalidade: Dispensa de Licitação nº222/2015; Valor Global: R\$4.096,00; Vigência: 28/07/2015 a 10/08/2016; Data Assinatura: 28/07/2015; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Paulo Pinto de Oliveira Filho.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº25200.15/0582-5; Partes: Empresa Produtos e Mercado e João Carlos Fiorese; Objeto: Multiplicação e exploração comercial de sementes de Aveia, BRS Madrugada, safra 2015/2015; Modalidade: Dispensa de Licitação nº269/2015; Valor Global: R\$11.664,00; Vigência: 07/08/2015 a 10/08/2016; Data Assinatura: 07/08/2015; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e João Carlos Fiorese.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº25200.15/0583-3; Partes: Empresa Produtos e Mercado e Coamo Agroindustrial Cooperativa; Objeto: Multiplicação e exploração comercial de sementes de Trigo, BRS Parrudo, safra 2015/2015; Modalidade: Dispensa de Licitação nº215/2015; Valor Global: R\$8.320,00; Vigência: 21/07/2015 a 10/08/2016; Data Assinatura: 21/07/2015; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Claudio Francisco Bianchi Rizzatto.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº25200.15/0584-1; Partes: Empresa Produtos e Mercado e Cooperativa Agropecuária Tradição; Objeto: Multiplicação e exploração comercial de sementes de Trigo, BRS Guamirim, safra 2015/2015; Modalidade: Dispensa de Licitação nº170/2015; Valor Global: R\$12.032,00; Vigência: 09/07/2015 a 10/08/2016; Data Assinatura: 09/07/2015; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Gelson Correa.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº25200.15/0585-8; Partes: Empresa Produtos e Mercado e Cooperativa Agropecuária Tradição; Objeto: Multiplicação e exploração comercial de sementes de Trigo, BRS Parrudo, safra 2015/2015; Modalidade: Dispensa de Licitação nº171/2015; Valor Global: R\$13.888,00; Vigência: 09/07/2015 a 10/08/2016; Data Assinatura: 09/07/2015; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Gelson Correa.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº25200.15/0586-6; Partes: Empresa Produtos e Mercado e Coamo Agroindustrial Cooperativa; Objeto: Multiplicação e exploração comercial de sementes de Trigo, BRS Parrudo, safra 2015/2015; Modalidade: Dispensa de Licitação nº181/2015; Valor Global: R\$1.920,00; Vigência: 10/07/2015 a 10/08/2016; Data Assinatura: 10/07/2015; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Claudio Francisco Bianchi Rizzatto.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº25200.15/0588-2; Partes: Empresa Produtos e Mercado e Coamo Agroindustrial Cooperativa; Objeto: Multiplicação e exploração comercial de sementes de Trigo, BRS Parrudo, safra 2015/2015; Modalidade: Dispensa de Licitação nº242/2015; Valor Global: R\$8.240,00; Vigência: 30/07/2015 a 10/08/2016; Data Assinatura: 30/07/2015; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Claudio Francisco Bianchi Rizzatto.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº25200.15/0588-2; Partes: Empresa Produtos e Mercado e Coamo Agroindustrial Cooperativa; Objeto: Multiplicação e exploração comercial de sementes de Trigo, BRS Parrudo, safra 2015/2015; Modalidade: Dispensa de Licitação nº157/2015; Valor Global: R\$11.200,00; Vigência: 03/07/2015 a 10/08/2016; Data Assinatura: 03/07/2015; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Claudio Francisco Bianchi Rizzatto.

SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo. Partes: Agrópolis Internacionais e Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa). Objeto: Acordo para formação de Consórcio Internacional em Biologia Avançada para o Melhoramento e Desenvolvimento de Plantas (CIBA). Modalidade de Licitação: Não Aplicável. Valor Global Estimado: Não aplicável. Vigência: 6 (seis) anos a partir de 27/11/2015. Signatários: Maurício Antônio Lopes, pela Embrapa, e Bernard Hubert, pela Agrópolis Internacionais.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM CAMPINAS

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2015 UASG 130102

Processo: 21053000279201317. Objeto: Aquisição de Vidraria em provêto do Lanagro-SP Total de Itens Licitados: 00068. Edital: 08/01/2016 de 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Raul Ferrari, S/nº CAMPINAS - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130102-05-40-2015. Entrega das Propostas a partir de 08/01/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/01/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEC - 07/01/2016) 130102-00001-2015NE800001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pela código 00032016010800008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2015 UASG 130102

Processo: 21053000098201382. Objeto: Repetição para Aquisição de Material de Condensaria. Total de Itens Licitados: 00014. Edital: 08/01/2016 de 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Raul Ferrari, S/nº CAMPINAS - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130102-05-58-2015. Entrega das Propostas a partir de 08/01/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/01/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Repetição do pregão 038/2013.

(SIDEC - 07/01/2016) 130102-00001-2015NE800001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2015 UASG 130102

Processo: 21053000144201513. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Continuados em Tratamento de Água de Caldeira, visando atender as necessidades do Laboratório Nacional Agropecuário - Base Fixa de Campinas. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/01/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Raul Ferrari, S/nº Jardim Santa Marcelina - CAMPINAS - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130102-05-63-2015. Entrega das Propostas a partir de 08/01/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/01/2016 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA Coordenador do Lanagro - SP

(SIDEC - 07/01/2016) 130102-00001-2015NE800001

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PEDRO LEOPOLDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 54/2015 - UASG 130058

Número do Contrato: 58/2013. Processo: 2118100041201344. PREGÃO SISPP nº 52/2013. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 33158874000120. Contratado: CONBRAS SERVIÇOS TÉCNICOS DE -SUPPORTE LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de quebra a Cláusula Segunda, bem como formalizar a alteração de representante legal do Contrato Original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 02/01/2016 a 02/01/2017. Valor Total: R\$3.679.908,72. Fonte: 100000000 - 2015NE800018. Data de Assinatura: 30/12/2015.

(SICON - 07/01/2016) 130058-00001-2015NE800047

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM RECIFE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2015 - UASG 130016

Processo: 21002000108201547. PREGÃO SISPP nº 42/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 17363909000107. Contratado: IPEC COMERCIO LTDA - ME. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para o LANAGRO-PE. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 16/12/2015 a 14/02/2016. Valor Total: R\$12.794,59. Fonte: 100000000 - 2015NE801022. Data de Assinatura: 16/12/2015.

(SICON - 07/01/2016) 130016-00001-2016NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 - UASG 130016

Número do Contrato: 30/2014. Processo: 21002000091201447. PREGÃO SISPP nº 43/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 10911755000100. Contratado: COMPOR ENGENHARIA E AUTOMACAO LTDA - ME. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses correspondendo de 15/12/2015 a 15/12/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 15/12/2015 a 15/12/2016. Valor Total: R\$1.424.800,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800076. Data de Assinatura: 15/12/2015.

(SICON - 07/01/2016) 130016-00001-2015NE800001

SECRETARIA DO PRODUTOR RURAL E COOPERATIVISMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 01/2015, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Universidade Federal do Paraná - Processo: 21000.001286/2015-13, objeto: Aumento de R\$ 3.100,00, no valor do instrumento celebrado e prorrogação de prazo para 30/07/2017. Vigência: 13/03/2015 a 30/07/2017. Data e assinatura: 04/01/2016, Arto Jerke Júnior - CPF: 765.670.441-87 - Secretário Substituto - SPR/MAPA e Zakí Akel Sobrinho - CPF: nº 359.063.759-33 - Professor/Reitor da Universidade Federal do Paraná - UFPR.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2015 - UASG 130062

Número do Contrato: 2/2013. Processo: 21026001600201219. PREGÃO SISPP nº 18/2012. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 00922286000162. Contratado: AQUIDAUANA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME. Objeto: Alteração das cláusulas Quarta (Prazo de Vigência) e Sexta (Da Despesa). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 14/02/2016 a 13/02/2017. Valor Total: R\$358.002,90. Fonte: 100000000 - 2015NE800615. Fonte: 100000000 - 2015NE800122. Data de Assinatura: 30/12/2015.

(SICON - 07/01/2016) 130062-00001-2015NE800025

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2015 UASG 130056

Processo: 21028005579201553. Objeto: Atender despesas com contratação de Técnicos de Informática - Helpdesk - para SPA-MG Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/01/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Avenida Raja Gabaglia, 245 Cidade Jardim - BELO HORIZONTE - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130056-05-13-2015. Entrega das Propostas a partir de 08/01/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/01/2016 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

RUBENS SOALHEIRO DE OLIVEIRA MATOS Superintendente

(SIDEC - 07/01/2016) 130056-00001-2015NE800016

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

a) ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica SPA/RS nº 093/2015, que entre si celebram a União Federal, através da Superintendência Federal da Agricultura no Rio Grande do Sul, CNPJ: 00.396.895/0031-40 e a Prefeitura Municipal de Rondinópolis/RS, CNPJ: 87.712.212/0001-80, assinado em 15 de dezembro de 2015. b) OBJETIVO: A conjugação de esforços entre os participantes, como integrantes do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, para o desenvolvimento e execução de ações diretamente ligadas aos trabalhos na área de inspeção de produtos de origem animal na respectiva área municipal. c) PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura. d) ASSINATURAS: Roberto Schroeder - Superintendente Federal de Agricultura no RS; Ezequiel Pasquetti - Prefeito Municipal de Rondinópolis/RS.

a) ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica SPA/RS nº 105/2015, que entre si celebram a União Federal, através da Superintendência Federal da Agricultura no Rio Grande do Sul, CNPJ: 00.396.895/0031-40 e a Prefeitura Municipal de Três Passos/RS, CNPJ: 87.613.188/0001-21, assinado em 15 de dezembro de 2015. b) OBJETIVO: A conjugação de esforços entre os participantes, como integrantes do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, para o desenvolvimento e execução de ações diretamente ligadas aos trabalhos na área de inspeção de produtos de origem animal na respectiva área municipal. c) PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura. d) ASSINATURAS: Roberto Schroeder - Superintendente Federal de Agricultura no RS; José Carlos Anziliero Amarel - Prefeito Municipal de Três Passos/RS.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DE CONVÊNIO - UASG 130083

Processo: 21046.000435/2015-92. Convênio nº 822573/2015. Contratante: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Contratado: Agência de Defesa Agropecuária de Rondônia; Objeto: Apoio à reestruturação e implementação do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e o Fortalecimento das Ações de Defesa Agropecuária; Vigência: 31/12/2015 a 31/08/2016. Valor Global: R\$ 3.654.737,00. Valor da Contrapartida: R\$ 182.737,00. Empenho: 2015NE800300 e 2015NE800301. Data de Assinatura: 31/12/2015.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

TERMO ADITIVO Nº. 38/2016

Pregão Eletrônico Nº 32/2013
Processo Nº 21181.000141/2013-44

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 58/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E A EMPRESA CONBRÁS SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano, s/nº Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 99, de 12/05/2016, publicada em 13/05/2016, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CONBRÁS SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **33.158.874/0001-20**, sediada à Avenida Nilo Peçanha, nº 50, 3º Andar, salas 314 e 315, Bairro Centro, no Município de Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.020-906, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Comercial, o Sr. **Marcelo de Siqueira Ferraz**, inscrito no CPF sob o nº. 800.202.676-49, RG nº 15992504 SSP/SP, e por seu Diretor de Operações, Sr. **Renato Henrique Pinho Vinagre** portador da cédula de identidade nº 5304126, inscrito no CPF sob o nº. 755.782.046-00, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº. 21181.000141/2013-44, Pregão Eletrônico nº. 32/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto repactuar os preços praticados em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato original, bem como formalizar a alteração de representante legal da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – REPACTUAÇÃO DO PREÇO

2.1. O valor mensal dos serviços passa de R\$ 306.659,06 (trezentos e seis mil seiscientos e cinquenta e nove reais e seis centavos), para R\$ 322.762,36 (trezentos e vinte e dois mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), perfazendo o valor anual de R\$

JURIS
COBR

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

3.873.148,32 (três milhões oitocentos e setenta e três mil cento e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos) com fundamento no art. 65, § 8º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

3.1. Conforme solicitado pela Contratada e por força da Ata de Reunião dos Sócios anexa aos autos do processo, passa a ser seu representante legal, juntamente com o Sr. Marcelo de Siqueira Ferraz portador da cédula de identidade nº 15992504 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 800.202.676-49 o Sr. Renato Henrique Pinho Vinagre portador da cédula de identidade nº 5304126, inscrito no CPF sob o nº. 755.782.046-00.

CLÁUSULA QUARTA – DESPESAS

4.1. O valor total do presente Termo Aditivo está estimado em R\$ 205.283,20 (duzentos e cinco mil duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

4.1.1. Em razão da 1ª parcela do reajuste de salários por força das Convenções Coletivas de Trabalho SINDUSCON-MG a partir de 01/11/2015, o valor mensal dos serviços passa de R\$ 306.659,06 (trezentos e seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e seis centavos), para R\$ 315.443,74 (trezentos e quinze mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos). A Contratante pagará à Contratada a diferença mensal de R\$ 8.748,68 (oito mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), o que corresponde a R\$ 123.278,34 (cento e vinte e três mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos), compreendendo o período de 01/11/2015 a 02/01/2017.

4.1.2. Em razão do aumento do salário mínimo a partir de 01/01/2016, o qual reflete nos valores referente ao adicional de insalubridade, o valor mensal dos serviços passa de R\$ R\$ 315.443,74 (trezentos e quinze mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos), para R\$ 316.699,82 (trezentos e dezesseis mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos). A contratante pagará à Contratada a diferença mensal de R\$ 1.256,08 (hum mil duzentos e cinquenta e seis reais e oito centavos), o que corresponde a R\$ 15.114,83 (quinze mil cento e quatorze reais e oitenta e três centavos), compreendendo o período de 01/01/2016 a 02/01/2017.

4.1.3. Em razão da 2ª parcela do reajuste de salários por força das Convenções Coletivas de Trabalho SINDUSCON-MG a partir de 01/02/2016, o valor mensal dos serviços passa de R\$ 316.699,82 (trezentos e dezesseis mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), para R\$ 322.762,36 (trezentos e vinte e dois mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos). A Contratante pagará à Contratada a diferença mensal de R\$ 6.062,54 (seis mil sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), o que corresponde a R\$ 66.890,02 (sessenta e seis mil oitocentos e noventa reais e dois centavos), compreendendo o período de 01/02/2016 a 02/01/2017.

[Assinatura]
COPIA JURADA
ABR/15

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

4.2. O valor total a ser pago de forma retroativa por força da repactuação do contrato é de **RS 156.973,30 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e setenta e três reais e trinta centavos)**, compreendendo o período de 01/11/2015 a 01/10/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2016, Elemento de Despesa 3390.37.00 (locação de mão-de-obra) Projeto/Atividade 206092028214W0001– LANAGROSDA e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA

6.1. A Contratada se obriga a revisar a garantia prestada para o valor de **RS 193.657,42 (cento e noventa e três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, que fica sob a responsabilidade do Serviço de Execução Orçamentária Financeira – SEOFLANA-MG.

6.2. A garantia somente será liberada pela Contratante ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 4, de 19 de março de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.



[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

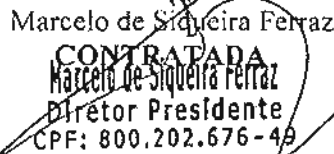
CLÁUSULA NONA – FORO

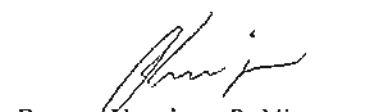
9.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

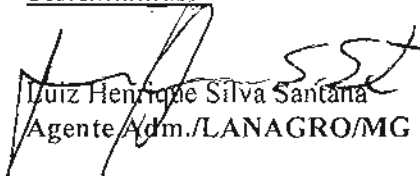
Pedro Leopoldo, 20 de outubro de 2016.

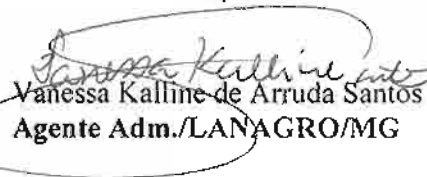

Ricardo Aurélio P. Nascimento
CONTRATANTE


Marcelo de Siqueira Ferraz
CONTRATADA
Marcelo de Siqueira Ferraz
Diretor Presidente
CPF: 800.202.676-49


Renato Henrique P. Vinagre
CONTRATADA
Renato H. P. Vinagre
Diretor de Operações
CPF/MF SOB O Nº 755.782.046-00

Testemunhas:


Luiz Henrique Silva Santana
Agente Adm./LANAGRO/MG


Vanessa Kalline de Arruda Santos
Agente Adm./LANAGRO/MG



EMBRAPA SOLOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 10/2016 - UASG 135021

Nº Processo: 056/2016. Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva e calibração do purificador de água Milli-Q incluindo o kit para instalação: CAI # ZF 3000423 para manutenção Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 24/10/2016. MARIA APARECIDA SANCHES GUEDES. Ordenador de Despesas. Ratificação em 24/10/2016. DANIEL VIDAL PEREZ. Chefe Geral. Valor Global: R\$ 5.004,74. CNPJ CONTRATADA : 33.069.212/0008-50 MERCK S/A.

(SIDEI - 24/10/2016) 135021-13203-2016NE800021

EMBRAPA SUÍNOS E AVES

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016

A Embrapa Suínos e Aves torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2016, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de pipetadores; Firma Vencedora: Lote 01 e 02, Pr6-Análise Química e Diagnóstica Ltda, 00.398.022/0001-51, Total dos lotes: R\$ 122.462,00; Item 16, Datamed Ltda, 38.658.399/0001-75, Total do Item: R\$ 10.450,00; Item 17 e 18, Eppendorf do Brasil Ltda, 03.010.937/0001-36, Total dos Itens: R\$ 19.807,15.

ARMANDO LOPES DO AMARAL
Chefe Adjunto de Administração

(SIDEI - 24/10/2016) 135030-13203-2016NE800021

EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato SAIC/AJU nº 21600.13/0032-8; Partes: Embrapa Tabuleiros Costeiros - CNPJ/MF-00.348.003/0136-03 e a Empresa Toscan Buffer, Refeições e Eventos Ltda - ME - CNPJ nº 11.241.444/0001-35; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses; Modalidade de Licitação: não aplicável; Fonte de Recursos: não altera; Valor Global: R\$ 73.574,16; Data de Assinatura: 11/10/2016; Vigência: 11/10/16 a 11/10/2017. Signatários: P/Embrapa: Manoel Moacir Costa Macêdo - Chefe-Geral e Francisco Alves da França Neto - Representante, pela Contratada.

EMBRAPA UVA E VINHO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2016

A Embrapa Uva e Vinho divulga o resultado do Pregão Eletrônico nº0034/2016. Empresas ganhadoras: PRO ANALISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA(29,30,41,47,48,51,52,57,62,70);LUDWIG BIOTECNOLOGIA(25,26,27,39);BIO-RAD LABORATORIOS BRASIL LTDA(72)START BIOSCIENCE MATERIAIS PARA LABORATORIOS(10,67,73);NEOBIO COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS(64,76,77);NANOMOL COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA(37,56)ACTGENE-ANALISES MOLECULARES LTDA(60);PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA(4,38,44,65);DIONATAS PESSOA-ME(2,11,12,13,15,16,19,66,74,78,79,80);CIENTIFIC COMÉRCIO E PRODUTOS LTDA(24);LB DISTRIBUICAO EIRELI(14);INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO(22);ALPAX(8,49,68,71).

MAURO CELSO
Chefe Geral

(SIDEI - 24/10/2016) 135033-13203-2016NE0000876

INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO OPERACIONAL

RETIFICAÇÃO

Retificação ao Termo de Cessão de Uso nº01/2015 firmado entre o INMET e a empresa Jannaina Batista da Silva - ME - Processo 21160.000225/2015-98, publicado no DOU dia 24/10/2016, Seção 3, página 5, onde se lê EXTRATO DE CARTA-CONVITE, Leia-se EXTRATO DE CESSÃO DE USO.

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Prorroga de Ofício nº 18/2016 ao Convênio nº 057/2013, Processo nº 00350.006695/2013-96, SICONV nº 800031/2013. Concedente: União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, CNPJ/MF nº. 00.396.895/0001-25. Conveniente: Município de São Luiz/RR, CNPJ/MF nº. 04.056.230/0001-23. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, conforme o disposto no inciso

VI, do Art. 43 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e suas alterações, para 03 de abril de 2017. Assinatura: Dayvson Franklin de Souza - Secretário de Aquicultura e Pesca - CPF/MF: 614.110.942-04. Data de assinatura: 05 de outubro de 2016.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO
LABORATORIAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM PEDRO LEOPOLDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 38/2016 - UASG 130058

Número do Contrato: 58/2013. Nº Processo: 21181000141201344. PREGÃO SISPP Nº 32/2013. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 33158874000120. Contratado : CONBRAS SERVICOS TECNICOS DE -SUPORTE LTDA. Objeto: Repactuar os preços praticados em conformidade com a Cláusula Sexta do contrato original, bem como formalizar a alteração de representante legal da contratada. Fundamento Legal: Art. 65 Inciso II da Lei nº 8666/93, Art. 5º do Dec. Nº 2.271/97 e Arts. 37 a41 da IN/MP nº 02/2008. Vigência: 20/10/2016 a 02/01/2017. Valor Total: R\$205.283,20. Fonte: 100000000 - 2016NE800005. Data de Assinatura: 20/10/2016.

(SICON - 24/10/2016) 130058-00001-2016NE800011

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM PORTO ALEGRE

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 26/2014

Nº Processo: 21043000812000132. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 13682207000135. Contratado : VIP SUL CONSTRUÇOES & SERVICOS -LTDA - ME. Objeto: Rescisão contratual por acordo das partes, conforme ofício nº 25/2016 DAD/LANAGRO-RS. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 79, Inciso II. Data de Rescisão: 31/10/2016 .

(SICON - 24/10/2016) 130103-00001-2016NE800057

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 130029

Número do Contrato: 5/2013. Nº Processo: 21012001530201258. PREGÃO SISPP Nº 5/2013. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 42194191000110. Contratado : NUTRICASH SERVICOS LTDA - .Objeto: 3 Termo aditivo ao contrato n 005/2013, para fornecimento de combustível com monitoramento da frota de veículos pertencentes a SFA -BAHIA. Fundamento Legal: ART. DA LEI 8.666/93 . Vigência: 21/10/2016 a 21/10/2017. Valor Total: R\$387.796,36. Fonte: 100000000 - 2016NE800099. Data de Assinatura: 21/10/2016.

(SICON - 24/10/2016) 130029-00001-2016NE000115

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DE MINAS GERAISAVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2016

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 21028009585201661 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços para MANUTENÇÃO PREVENTIVA dos equipamentos de AR CONDICIONADO, instalados nas dependências da SFA/MG - SEDE

ADALTO MARTINS VIEIRA
Assistente Administrativo

(SIDEI - 24/10/2016) 130056-00001-2016NE800023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2016 - UASG 130056

Nº Processo: 21028009585201661 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços para MANUTENÇÃO PREVENTIVA dos equipamentos de AR CONDICIONADO, instalados nas dependências da SFA/MG - SEDE Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 25/10/2016 de 08h00 às 17h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Raja Gabaglia, 245 Cidade Jardim - BELO HORIZONTE - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130056-05-7-2016. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/11/2016 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCIO LUIZ MURTA KANGUSSU
Ordenador de Despesas

(SIDEI - 24/10/2016) 130056-00001-2016NE800023

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

a) NOTIFICADO: PROMILK AGROPECUÁRIA E LATICÍNIOS LTDA, estabelecida como Usina de Beneficiamento, no município de Panambi/RS, CNPJ 04.969.620/0012-47. Motivo: estar o autuado residente em domicílio indefinido e não sabido, impossibilitando entrega de notificação conforme comprovação dos correios no "Aviso de Recebimento". O laticínio foi autuado por infringir dispositivos do Decreto nº.30.691/1952 constantes nos autos do processo administrativo nº 21042.000260/2014-72. Em caso de ausência de manifestação da interessada dentro do prazo legal ou envio de comprovante de pagamento das multas aplicadas, os processos serão encaminhados para Dívida Ativa da União. VISTAS DOS PROCESSOS abertos ao notificado ou Procurador, no Serviço de Inspeção de produtos de Origem Animal - SIPOA/DDA/SFA/RS, sito a Av. Loureiro da Silva, nº 515, sala 706 - 7º andar - Centro - Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-420, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30 horas.

ROBERTO SCHROEDER
Superintendente Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e ComunicaçõesSECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 53900.049637/2016-92. Pregão Eletrônico nº 9/2016-MC. UASG: 410003. Ata de Registro de Preços nº 1/2016-MC firmada entre o Ministério das Comunicações-CNPJ: 00.394.437/0003-19 e a empresa Marcenaria Regional Divisórias e Móveis LTDA, CNPJ nº 04.037.026/0001-65. Objeto: Registro de preços a eventual contratação de empresa especializada em desmontagem, fornecimento, instalação e montagem de divisórias, lambris e acessórios, de acordo com as condições, especificações constantes do Termo de Referência, no período de vigência da Ata de Registro de Preços. Fundamento Legal: na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Data da Assinatura: 24.10.2016. Assinam pelas Partes: a União, por intermédio do Ministério das Comunicações; José Manoel Gomes - Coordenador-Geral de Recursos Logísticos Substituto e pela empresa MARCENARIA REGIONAL DIVISÓRIAS E MÓVEIS LTDA; Eric Rodrigo do Nascimento Silva e Zandonaide dos Santos Silva.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 413001

Número do Contrato: 15/2015. Nº Processo: 53500210643201580. PREGÃO SISPP Nº 4/2015. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE -TELECOMUNICACOES. CNPJ Contratado: 03143181000101. Contratado : CAST INFORMATICA S/A -.Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 12 meses e inclusão da cláusula de vedação ao nepotismo. Fundamento Legal: 57, II, L 8.666/93 e 7, Dec. 7.203/2010. Vigência: 22/10/2016 a 21/10/2017. Data de Assinatura: 20/10/2016.

(SICON - 24/10/2016) 413001-41231-2016NE800316

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ,
RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Gerente Regional da Anatel nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Piauí, tendo em vista não ter sido possível a intimação por via postal, e por se encontrar em local incerto e não sabido, NOTIFICA SANDERSON PEDRO LIMA DE PONTES, CPF nº 030.604.754-31, nos termos do § único, do art. 110, do Regimento Interno da Anatel-RIA, aprovado pela Res. nº 612/2013, para apresentar ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste edital, observado o disposto no §3º, do art. 82, do RIA. As alegações poderão ser apresentadas em qualquer unidade da Anatel, identificadas com o CPF e assinadas pelo interessado ou por procurador/representante legal, acompanhado do documento que comprove a sua condição. O processo prosseguirá independentemente do atendimento a esta intimação. A íntegra da Notificação pode ser acessada por meio do site da Agência (http://www.anatel.gov.br/institucional/index.php/publicacoes-eletronicas).

JOÃO GUILHERME ARRAIS HERMANS
Gerente Regional



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

TERMO ADITIVO Nº. 42/2016

Pregão Eletrônico Nº 32/2013
Processo Nº 21181.000141/2013-44

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 58/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E A EMPRESA CONBRÁS SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano, s/nº Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 99, de 12/05/2016, publicada em 13/05/2016, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONBRÁS SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **33.158.874/0001-20**, sediada à Avenida Nilo Peçanha, nº 50, 3º Andar, salas 314 e 315, Bairro Centro, no Município de Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.020-906, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Comercial, o Sr. **Marcelo de Siqueira Ferraz**, inscrito no CPF sob o nº. 800.202.676-49, RG nº 15992504 SSP/SP, e por seu Diretor de Operações, Sr. **Renato Henrique Pinho Vinagre** portador da cédula de identidade nº 5304126, inscrito no CPF sob o nº. 755.782.046-00, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social têm entre si justos e avençados, celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº. 21181.000141/2013-44, Pregão Eletrônico nº. 32/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 01 (um) posto de Assistente Técnico, o que corresponde a 3,35 % do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. A partir da nova contratação, com o acréscimo de 01 (um) posto de Assistente Técnico, o valor mensal do contrato passa de R\$ 322.762,36 (trezentos e vinte e dois mil setecentos e

Página 1 de 3





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

sessenta e dois reais e trinta e seis centavos) para 333.577,48 (trezentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o valor anual de 4.002.929,76 (quatro milhões, dois mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), com fundamento no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS

3.1. O valor mensal do presente Termo Aditivo está estimado em **R\$ 10.815,12 (dez mil, oitocentos e quinze reais e doze centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 21.630,24 (vinte e um mil, seiscientos e trinta reais e vinte e quatro centavos)**, compreendendo o período de 02/11/2016 a 02/01/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2016, Elemento de Despesa 33.90.37.00 (locação de mão-de-obra) Projeto/Atividade 20.609.2028.214N0001 – LANAGROSDA e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA

5.1. A Contratada deverá atualizar a garantia prestada, que deverá corresponder a 5% (cinco por cento) sobre o novo valor total da contratação, em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato original.

5.1.1. A garantia terá vigência até 03 (três) meses após o término da vigência Contratual.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 16 de novembro de 2016.

Ricardo Aurélio P. Nascimento
CONTRATANTE

Marcelo de Siqueira Ferraz
CONTRATADA

Marcelo de Siqueira Ferraz
Diretor Presidente
CPF: 800.202.676-49

Renato Henrique P. Vinagre
CONTRATADA

Renato H. P. Vinagre
Diretor de Operações
CPF/MF SOB O Nº 755.782.046-00

Testemunhas:

Luiz Henrique Silva Santana
Agente Adm./LANAGRO/MG

Vanessa Kalline de Arruda Santos
Agente Adm./LANAGRO/MG





SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO
LABORATORIAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM CAMPINAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00053/2016 - UASG 130102

Nº Processo: 21043001480201675. Objeto: Aquisição de reagentes para ensaios em bebidas alcoólicas e não alcoólicas em proveito da Unidade de Bebidas - BEB do LANAGRO/SP. Total de Itens Licitados: 21. Edital: 05/12/2016 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Raul Ferrari, S/nº, Jd Santa Marcelina - Campinas/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130102-5-00053-2016. Entrega das Propostas: a partir de 05/12/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/12/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Entrega em Jundiaí/SP.

ANDRE DE OLIVEIRA MENDONÇA
Coordenador

(SIASGnet - 02/12/2016) 130102-00001-2016NE800033

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM GOIÂNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 12/2016 - UASG 130032

Nº Processo: 21005.001452/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Padrões Analíticos Total de Itens Licitados: 00137. Edital: 05/12/2016 de 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30. Endereço: Rua da Divisa S/nr Setor Jao GOIANIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130032-05-12-2016. Entrega das Propostas: a partir de 05/12/2016 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/12/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ARTHUR BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

(SIDE - 02/12/2016) 130032-00001-2016NE000002

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM PEDRO LEOPOLDO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2016 - UASG 130058

Nº Processo: 21181001092201618.
PREGÃO SISPP Nº 21/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 16096130000100. Contratado : LABORATORIO HELIXXA DE ANALISES -CLINICAS E SERVICOS GEN. Objeto: Contratação de serviço de sequenciamento e purificação de produtos de PCR para a realização de análises de Diagnóstico Fitossanitário para a detecção de pragas em frutos, folhas e ramos pelo laboratório de Diagnóstico Vegetal e OGM-DVO/PL em proveito deste LANAGRO/MG. Fundamento Legal: FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 8666/93, 10.520/02, Decreto nº2.271/97 e IN SLTI/MPOG 02/2008. Vigência: 18/11/2016 a 18/11/2017. Valor Total: R\$26.000,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800963. Data de Assinatura: 18/11/2016.

(SICON - 02/12/2016) 130058-00001-2016NE800011

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 43/2016 - UASG 130058
Número do Contrato: 58/2012.

Nº Processo: 21181000036201224.

PREGÃO SISPP Nº 6/2012. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 29511607000118. Contratado : CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE-P LABORATORIOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Oitava do Contrato original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 22/11/2016 a 22/11/2017. Valor Total: R\$12.348,50. Fonte: 100000000 - 2016NE800068. Data de Assinatura: 21/11/2016.

(SICON - 02/12/2016) 130058-00001-2016NE800011

TERMO ADITIVO Nº 42/2016 - UASG 130058

Número do Contrato: 58/2012.

Nº Processo: 21181000141201344.

PREGÃO SISPP Nº 32/2013. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 33158874000120. Contratado : CONBRAS SERVICOS TECNICOS DE -SUPORTE LTDA. Objeto: Acréscimo de 01 (um) posto de Assistente Técnico, o que corresponde a 3,35% do valor total atualizado do contrato. Fundamento Legal: Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 16/11/2016 a 02/01/2017. Valor Total: R\$21.630,24. Fonte: 100000000 - 2016NE801098. Data de Assinatura: 16/11/2016.

(SICON - 02/12/2016) 130058-00001-2016NE800011

TERMO ADITIVO Nº 44/2016 - UASG 130058

Número do Contrato: 59/2012.

Nº Processo: 21181000036201224.

PREGÃO SISPP Nº 6/2012. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 01076296000197. Contratado : MEDICAO SOLUCOES NA AREA - METROLOGICA EIRELI - EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Oitava do Contrato Original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 22/11/2016 a 22/11/2017. Valor Total: R\$55.265,79. Fonte: 100000000 - 2016NE800096. Data de Assinatura: 21/11/2016.

(SICON - 02/12/2016) 130058-00001-2016NE800011

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DE MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 38/2016 publicado no D.O. de 25/11/2016, Seção 3, pág. 8. Onde se lê: Processo 21028.12073/2016-81 Leia-se : Processo 21028.011988/2016-70

(SICON - 02/12/2016) 130056-00001-2016NE800018

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DE RORAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 00002/2016 - UASG 130093

Nº Processo: 21048000189201559. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia referentes a Adequação da Guarita, com Instalação de Cancela Automática e Automatizador Deslizante na Sede desta Superintendência, localizado na Av. Santos Dumont, 594 - São Pedro - Boa Vista - Roraima.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 05/12/2016 das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30. Endereço: Av. Santos Dumont, 594 - Sao Pedro - Boa Vista/rr, São Pedro - Boa Vista/RR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130093-1-00002-2016. Entrega das Propostas: 12/12/2016 às 09h00. Endereço: Av. Santos Dumont, 594 - Sao Pedro - Boa Vista/rr, São Pedro - Boa Vista/RR.

PLACIDO ALVES DE FIGUEREDO NETO
Superintendente da Sfa/rr

(SIASGnet - 02/12/2016) 130093-00001-2016NE800008

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 1/2016

O certame licitatório resultou fracassado.

PLACIDO ALVES DE FIGUEREDO NETO
Superintendente da SFA/RR

(SIDE - 02/12/2016) 130093-00001-2016NE800008

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DO AMAPÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2016 - UASG 130100

Nº Processo: 21008001664201661. Objeto: Aquisição de plaquetas com código de barras para identificação de bens patrimoniais. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Valor global está abaixo do limite estabelecido pelo artigo 24, inciso II. Declaração de Dispensa em 01/12/2016. RAIMUNDO DE ASSIS DA SILVA LOBATO. Chefe do Sag/sfa/ap. Ratificação em 01/12/2016. ADAILTON DE JESUS SILVA DOS SANTOS. Superintendente/sfa/ap. Valor Global: R\$ 1.900,00. CNPJ CONTRATADA : 02.580.059/0001-21 ECM TECNOLOGIA EM IMPRESSAO DIGITAL LTDA - ME.

(SIDE - 02/12/2016) 130100-00001-2016NE800035

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2016 - UASG 130094

Nº Processo: 21030004516201611. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na execução da reforma e manutenção predial parcial nos prédios da UTRA/SANTAREM, segmento integrante da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Pará-SFA/PA, com área total de aproximadamente 108,66 m², localizado na Av. Barão do Rio Branco nº 789, Bairro Centro, na Cidade de Santarém, Estado do Pará, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico ANEXO I, que é parte integrante deste Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 05/12/2016 de 08h00 às 17h00. Endereço: Av.almirante Barroso, 5384 - Castanheira Castanheira - BELEM - PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130094-01-1-2016. Entrega das Propostas: 13/12/2016 às 10h00. Informações Gerais: A Carta Convite poderá ser lido e retirado na internet no site www.comprasnet.gov.br

MARCELINO TOKINORI TSUNEMITSU
Pregoeiro

(SIDE - 02/12/2016) 130094-00001-2016NE000012

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 130070

Número do Contrato: 3/2013.

Nº Processo: 21034000543201332.

PREGÃO SISPP Nº 3/2013. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 10328740000105. Contratado : AVANTT - SELECAO E TREINAMENTO DE-MAO DE OBRA LTDA - ME. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 3/2013/SFA-PR, por mais 12 (doze) meses, vigindo de 01/10/2016 a 30/09/2017, e repactuação do valor contratado em razão da incidência da CCT 2015/2016, passando o ajuste para o valor de R\$ 2.678,56/mês, perfazendo um total de R\$ 31.905,12/ano. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/10/2016 a 30/09/2017. Valor Total: R\$31.905,12. Fonte: 100000000 - 2016NE800008. Data de Assinatura: 06/09/2016.

(SICON - 02/12/2016) 130070-00001-2016NE000019

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2016 - UASG 130063

Nº Processo: 21044005069201669. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços comuns de engenharia, a serem executados no prédio Sede da SFA/RJ, situado na Av. Rodrigues Alves nº 129, Praça Mauá, Rio de Janeiro-RJ objetivando manutenções corretivas e preventivas nas áreas externas de fachadas de toda edificação, compreendendo em síntese: Demolição e/ou remoções de revestimentos de Alvenarias e de partes estruturais de elementos da construção, e após tratamentos e recomposição, execução de suas pinturas necessárias em todas as áreas de seus desenvolvimentos. Substituições e reparos de partes ou no todo de esquadrias de madeiras e metálicas, com posteriores execuções de seus tratamentos e pinturas específicas nas suas faces externas e internas, guarnições e demais elementos constituintes e funcionais. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 05/12/2016 de 10h00 às 12h00 e de 13h30 às 16h00. Endereço: Av. Rodrigues Alves 129 - 10o Andar - 1015 Praça Mauá - Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130063-05-4-2016. Entrega das Propostas: a partir de 05/12/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/12/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SILVIO COSCARELLA GRECO
Pregoeiro

(SIDE - 02/12/2016) 130063-00001-2016NE800028

Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO: 01200.004158/2013-98
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnico-Científica - ACTC que entre si celebram a União por Intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e a Universidade Federal de Pernambuco - UFPE.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Acordo, conforme estabelecido na Cláusula Sétima do referido ACTC.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do referido ACTC pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir do dia 22 de outubro de 2016 até 21 de outubro de 2021, nos termos do artigo 116, da Lei 8.666/93, podendo ser novamente prorrogado de comum acordo entre os partícipes. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2016.

ASSINAM: pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações: Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, Reitor da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE.

Oitavo Termo Aditivo Ao Contrato de Gestão

PROCESSO N.º: 01200.002974/2013-67

ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, e a Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - EMBRAPPII, com interveniência do Ministério da Educação - MEC.

OBJETO E FINALIDADE: assegurar a continuidade do fomento das atividades consubstanciadas no Contrato de Gestão firmado, bem como destinar os recursos financeiros detalhados aos projetos concernentes à execução pela EMBRAPPII, em consonância com os termos estabelecidos na Cláusula Segunda do Contrato de Gestão firmado entre as partes.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

TERMO ADITIVO Nº. 58/2016

Processo Nº 21181.000141/2013-44
Pregão Eletrônico n.º 32/2013

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2013, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA CONBRÁS SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº **00.396.895/0062-47**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 99, de 12/05/2016, publicada em 13/05/2016, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONBRÁS SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.158.874/0001-20**, com sede à Avenida Nilo Peçanha, nº 50, 3º Andar, salas 314 e 315, Bairro Centro, no Município de Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.020-906, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Comercial, o Sr. **Marcelo de Siqueira Ferraz**, inscrito no CPF sob o nº. 800.202.676-49 e RG nº 15992504 SSP/SP, e por seu Diretor de Operações, Sr. **Renato Henrique Pinho Vinagre** portador da cédula de identidade nº 5304126, inscrito no CPF sob o nº. 755.782.046-00, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo Nº 21181.000141/2013-44, Pregão Eletrônico n.º 32/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda.

Pág 1 de 3





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 02/01/2017 e término em 02/01/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA

3.1. O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 333.577,48** (trezentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 4.002.929,76** (quatro milhões, dois mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA

4.1. A Contratada deverá atualizar a garantia de acordo com o novo prazo de vigência e valor do Contrato.

4.1.1. A garantia terá vigência até 03 (três) meses após o término da vigência Contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2017, Elemento de Despesa 3390.37.00 (locação de mão-de-obra) Projeto/Atividade: 20.609.2028.214N0001 – LANAGROSDA, e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA SEXTA – RE Pactuação

6.1. Fica resguardado à Contratada o direito à repactuação, conforme documento acostado aos autos (), a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.


Pág 2 de 3




MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 22 de dezembro de 2016.

Ricardo Aurélio P. Nascimento
CONTRATANTE

Marcelo de Siqueira Ferraz
CONTRATADA

~~Marcelo de Siqueira Ferraz
Diretor Presidente
CPF: 800.202.677-42~~

Renato Henrique P. Vinagre
CONTRATADA

~~Renato H. P. Vinagre
Diretor de Operações
CPF/MF SOB O Nº 755.782.046-00~~

Testemunhas:

Luiz Henrique Silva Santana
Agente Adm./LANAGRO/MG

Vanessa Kalline de Arruda Santos
Agente Adm./LANAGRO/MG

Renato Luiz Gonçalves Araújo
Chefe do Serviço de Compras
SEC/LANAGRO/MG
Portaria nº 2.044 DOU 03/12/2016



**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PEDRO LEOPOLDO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 58/2016 - UASG 130058**

Número do Contrato: 58/2013. Nº Processo: 21181000141201344. PREGÃO SISPP Nº 32/2013. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 53158874000120. Contratado: CONBRAS SERVICOS TECNICOS DE SUPORTE LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de quetrata a Cláusula Segunda do contrato original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 02/01/2017 a 02/01/2018. Valor Total: R\$4.002.929,76. Fonte: 100000000 - 2016NE800005. Data de Assinatura: 22/12/2016.

(SICON - 04/01/2017) 130058-00001-2016NE800011

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Estágio celebrado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no Estado de Minas Gerais - SFA/MG, CNPJ nº 00.396.895/0026-83, e a Universidade Federal Fluminense, inscrita no CNPJ nº 28.523.215/0001-06, assinado em 05 de janeiro de 2012 e publicado em 06/01/2012. Objeto: Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo prorrogar o prazo de que trata a clausula 16ª, do Termo de Convênio de Estágio, por mais sessenta meses, passando a vigorar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, fazendo parte o Termo de Convênio de Estágio, cujas demais Cláusulas permanecem inalteradas. Assinaturas: Márcio Luiz Murta Kangussu - Superintendente Federal/SFA/MG - CI nº M 523.683 SSP/MG, CPF nº 175.629.106-34, e José Rodrigues de Farias Filho - CI nº 9202701677 SSP/CE, CPF nº 366.014.543-20.

Espécie: Termo Aditivo Nº 00002/2016 ao Convênio Nº 788384/2013. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130056, Gestão: 00001. Conveniente: INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA, CNPJ nº 65.179.400/0001-51. Alteração da quarta clausula tendo em vista vigência do CV. Valor Total: R\$ 1.066.275,37, Valor de Contrapartida: R\$ 117.450,00, Vigência: 31/12/2013 a 31/12/2017. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: Concedente: LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL, CPF nº 783.696.061-72, Conveniente: MARCILIO DE SOUSA MAGALHAES, CPF nº 490.613.566-87.

(SICONV(PORTAL) - 04/01/2017)

RETIFICAÇÃO

No Termo de Cooperação Técnica nº1/2017 que celebram entre si a Prefeitura de Ponte Nova e a União Federal, assinado em 30/12/2016, publicada no D.O.U. de 03/01/2017, onde se lê: "Prefeitura Municipal de Araguari/MG CNPJ nº 16.829.640/0001-49", leia-se: "Prefeitura Municipal de Ponte Nova /MG CNPJ: 23.804.149.0001-29

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 130022**

Número do Contrato: 16/2013. Nº Processo: 21014001307201371. PREGÃO SISPP Nº 8/2013. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 05307143000164. Contratado: PHOCUS SERVICOS E REPRESENTACOES -LTDA - ME. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. Vigência: 03/01/2017 a 03/01/2018. Data de Assinatura: 28/12/2016.

(SICON - 04/01/2017) 130022-00001-2017NE800032

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2017 - UASG 130094**

Nº Processo: 21030.005055/2016. PREGÃO SISPP Nº 6/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 83299586000164. Contratado: BRISTER COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção predial para o complexo da SFA-PA, que inclui o Bloco da Administração, Guarita, Embarque e Desembarque e CPA. Fundamento Legal: LEI 8666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES. Vigência: 09/01/2017 a 08/07/2017. Valor Total: R\$375.080,00. Fonte: 100000000 - 2016NE801258. Data de Assinatura: 04/01/2017.

(SICON - 04/01/2017) 130094-00001-2016NE000012

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017010500008

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**GABINETE DO MINISTRO****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

PROCESSO: 01200.005463/2013-05
ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnico-Científica - ACTC que entre si celebram a União por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo - IPT. OBJETO: Constitui objeto do presente ACTC a continuidade do IPT, por meio do seu Laboratório de Processos Químicos e Tecnologia de Partículas (LPP), do Núcleo de Bionanomanufatura, como Laboratório Associado do Sistema Nacional de Laboratórios em Nanotecnologias (SisNANO). VIGÊNCIA: O presente ACTC vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado de comum acordo entre os participantes por meio da assinatura de Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2016. ASSINAM: pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações: Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo - IPT, Fernando José Gomes Landgraf, Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo - IPT.

SECRETARIA EXECUTIVA**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio SICONV Nº 839566/2016. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÕES, Unidade Gestora: 240101, Gestão: 00001. Conveniente: ESTADO DA BAHIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SECTIBA, CNPJ Nº 24.566.440/0001-79. Objeto: Implantação no Museu de Ciência e Tecnologia da Bahia (MCT&I-BA) de infraestrutura compartilhada para apoio à pesquisa em ambiente de difusão científica: fabricação digital; robótica & inteligência artificial; produção multimídia; e novas tecnologias de transmissão de conteúdo digital. Valor Total: R\$1.800.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 18.000,00. Crédito Orçamentário: PTPRES: 090611, Fonte Recurso: 0100, EP Nº Empenho: 2016NE800493. Vigência: 30/12/2016 a 30/12/2018. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: Concedente: ELTON SANTA FÉ ZACARIAS, CPF nº 063.908.078-21, Conveniente: MANOEL GOMES DE MENDONÇA NETO, CPF nº 348.035.645-15.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**EDITAL Nº 34, DE 3 DE JANEIRO DE 2017
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (Anatel) torna pública a convocação da segunda turma para a segunda etapa do concurso - Curso de Formação Profissional, somente para os cargos de nível superior, referente ao concurso público para provimento de vagas em cargos de nível superior e de nível médio.

1 DA CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO - CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

1.1 Convocação para a matrícula na segunda etapa do concurso - Curso de Formação Profissional, na seguinte ordem: cargo/especialidade, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 CARGO 2: ANALISTA ADMINISTRATIVO - ESPECIALIDADE: ARQUITETURA DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

10043130, Leonardo Franca De Carvalho

1.1.2 CARGO 3: ANALISTA ADMINISTRATIVO - ESPECIALIDADE: DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

10015455, Alex Sandro Santos Miranda / 10006039, Daniel Barbosa Cordeiro / 10044736, Germano Lucas de Carvalho Costa / 10018576, Juliana Rocha Studart / 10052257, Rajiv Geeverghese

1.1.3 CARGO 4: ANALISTA ADMINISTRATIVO - ESPECIALIDADE: DIREITO

10035768, Davi Lucas Bois / 10089604, Roberto Susumu Utsumomiya

1.1.4 CARGO 9: ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TELECOMUNICAÇÕES - ESPECIALIDADE: ECONOMIA

10009070, Frineia do Rego Barros Brivio / 10090567, Luciana Teagno Lopes

1.1.5 CARGO 10: ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TELECOMUNICAÇÕES - ESPECIALIDADE: ENGENHARIA

10021254, Aldo Farias / 10065084, Fabricio Mendes de Oliveira

2 DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

2.1 O Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, será regido pelas normas inerentes à categoria funcional, pelo Edital nº 1 - Anatel, de 25 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União, e por este edital.

2.2 O Curso de Formação Profissional terá a carga-horária de 80 horas presenciais, em tempo integral, com atividades que poderão ser desenvolvidas nos turnos diurno e noturno, inclusive sábados, domingos e feriados.

2.3 O Curso de Formação Profissional será realizado na cidade de Brasília/DF, no período de 24 de janeiro de 2017 a 3 de fevereiro de 2017.

2.3.1 O Curso de Formação Profissional será realizado no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Avenida L3 Norte, Edifício Sede da Finatec - Asa Norte, Brasília/DF.

2.4 Será eliminado do concurso o candidato que: a) deixar de efetuar a matrícula no Curso de Formação Profissional, dele se afastar por qualquer motivo, não frequentar no mínimo 85% das horas de atividades e(ou) não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares e(ou) regimentais; e b) obtiver nota final no Curso de Formação Profissional inferior a 60% dos pontos possíveis.

2.5 As despesas decorrentes da participação no Curso de Formação correm por conta dos candidatos.

2.5.1 Durante o Curso de Formação Profissional, o candidato fará jus a auxílio financeiro, na forma da legislação vigente, à época de sua realização, sobre o qual incidirão os descontos legais, ressalvado o direito de optar pela percepção do vencimento e das vantagens do cargo efetivo, em caso de ser servidor da Administração Pública Federal.

2.6 DA MATRÍCULA

2.6.1 A matrícula no Curso de Formação Profissional será efetuada, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/anatel> 14, devendo ser solicitada no período compreendido entre 9 horas do dia 9 de janeiro de 2017 e 16 horas do dia 10 de janeiro de 2017 (horário oficial de Brasília/DF).

2.6.2 O Cebraspe não se responsabilizará pela solicitação de matrícula via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6.3 Se, ao término do período de que trata o subitem 2.6.1 deste edital, houver candidato que não tenha efetivado a matrícula no Curso de Formação Profissional, será convocado, uma única vez, no dia 13 de janeiro de 2017, outro candidato para a efetivação de matrícula, no período compreendido entre 9 horas do dia 16 de janeiro de 2017 e 16 horas do dia 17 de janeiro de 2017 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico citado no subitem 2.6.1 deste edital, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação e o número de matrículas não efetivadas.

2.6.4 O candidato que não formalizar o pedido de efetivação de matrícula até as 16 horas (horário oficial de Brasília/DF) dos dias 11 de janeiro de 2017 (1ª convocação) e 17 de janeiro de 2017 (2ª convocação), confirmando sua matrícula no Curso de Formação Profissional, será eliminado do certame.

2.6.5 Não serão aceitos requerimentos de matrícula extemporâneos, condicionais e(ou) que não atenderem a todos os requisitos do presente edital, bem como requerimentos de matrícula enviados via postal, via fax e(ou) via correio eletrônico.

2.6.6 Solicita-se ao candidato convocado que, por qualquer motivo, não for efetivar sua matrícula no Curso de Formação Profissional, que formalize, imediatamente, sua decisão ao Cebraspe por meio do fax (61) 3448 0110 ou (61) 3448 0111.

2.7 DA FREQUÊNCIA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

2.7.1 A frequência às atividades do Curso de Formação Profissional é obrigatória e será aferida, diariamente, em cada turno, pela coordenação do Curso de Formação Profissional e, se necessário, mais de uma vez por turno.

2.7.2 O atraso e(ou) a saída antecipada, em cada turno, será considerado como falta no turno, estabelecido, como limite de tolerância, quinze minutos após o início das atividades e quinze minutos antes do fim das atividades.

2.7.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e a assinatura da frequência.

2.7.2.2 Não será permitido o uso de qualquer equipamento para gravação das aulas pelos candidatos.

2.7.3 Será eliminado do Curso de Formação Profissional e, consequentemente, do concurso, o candidato que deixar de efetuar a matrícula no Curso de Formação Profissional, não frequentar no mínimo 85% das horas de atividades presenciais e(ou) não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares e(ou) regimentais, ou, ainda, obtiver nota final no Curso de Formação Profissional inferior a 60% dos pontos possíveis.

2.7.4 A eventual eliminação do candidato, com base no subitem anterior e a sua consequente reprovação no concurso independem dos resultados obtidos durante a realização do Curso de Formação Profissional.

2.8 DA PROVA OBJETIVA DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

2.8.1 Será aplicada uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com 80 itens que versarão sobre todos os conteúdos abordados no Curso de Formação Profissional.

2.8.2 A prova objetiva será do tipo certo/errado, sem apenação.

2.8.3 A prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

TERMO ADITIVO Nº. 41/2017

Pregão Eletrônico Nº 32/2013
Processo Nº 21181.000141/2013-44

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 58/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E A EMPRESA CONBRÁS SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano, s/nº Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 99, de 12/05/2016, publicada em 13/05/2016, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CONBRÁS SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **33.158.874/0001-20**, sediada à Avenida Nilo Peçanha, nº 50, 3º Andar, salas 314 e 315, Bairro Centro, no Município de Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.020-906, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Comercial, o Sr. **Marcelo de Siqueira Ferraz**, inscrito no CPF sob o nº. 800.202.676-49, RG nº 15992504 SSP/SP, e por seu Diretor de Operações, Sr. **Renato Henrique Pinho Vinagre** portador da cédula de identidade nº 5304126, inscrito no CPF sob o nº. 755.782.046-00, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº. 21181.000141/2013-44, Pregão Eletrônico nº. 32/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto repactuar os preços praticados em conformidade com a Cláusula Sexta, a supressão de 01 (um) posto de Supervisor de Manutenção Mecânica, 01 (um) posto de Assistente Técnico e 01 (um) posto de Mecânico Industrial, o que corresponde a 14,61% (quatorze vírgula sessenta e um por cento) do valor total atualizado do contrato, bem como o acréscimo de 01 (um) posto de Técnico Eletrônico, o que corresponde a 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento) do valor total do contrato em conformidade com a Cláusula Décima Sexta do Contrato original.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA SEGUNDA – REPACTUAÇÃO DO PREÇO

2.1. O valor mensal dos serviços passa de R\$ 333.577,48 (trezentos e trinta e três mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), para **R\$ 351.847,59 (trezentos e cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 4.222,171,08 (quatro milhões duzentos e vinte e dois mil cento e setenta e um reais e oito centavos)**, com fundamento no art. 65, § 8º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, art. 2º da Lei 10.192/2001 e art. 5º do Decreto 2.271/1997.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO

3.1. Em decorrência da supressão de 01 (um) posto de Supervisor de Manutenção Mecânica, 01 (um) posto de Assistente Técnico e 01 (um) posto de Mecânico Industrial, e ainda o acréscimo de 01 (um) posto de Técnico Eletrônico a partir de 02/07/2017, o valor mensal do contrato passa de R\$ 351.847,59 (trezentos e cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), para **R\$ 313.959,72 (trezentos e treze mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos)** perfazendo o valor anual de **R\$ 3.767.516,64 (três milhões setecentos e sessenta e sete reais quinhentos e dezesseis mil e sessenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DESPESAS

4.1. O valor total do presente Termo Aditivo está estimado em **R\$ 145.409,12 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e nove reais e doze centavos)**.

4.1.1. Em razão da repactuação dos preços do contrato por força da Convenção Coletiva de Trabalho SINDUSCON-MG a partir de 01/11/2016, o valor mensal dos serviços passa de R\$ 333.577,48 (trezentos e trinta e três mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), para R\$ 351.167,21 (trezentos e cinquenta e um mil cento e sessenta e sete reais e vinte um centavo). A Contratante pagará à Contratada a diferença mensal de R\$ 17.589,73 (dezessete mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos), o que corresponde a R\$ 141.304,16 (cento e quarenta e um mil trezentos e quatro reais e dezesseis centavos), compreendendo o período de 01/11/2016 a 01/07/2017.

4.1.2. Em razão do aumento do salário mínimo a partir de 01/01/2017, o qual reflete nos valores referente ao adicional de insalubridade, o valor mensal dos serviços passa de R\$ R\$ 351.167,21 (trezentos e cinquenta e um mil cento e sessenta e sete reais e vinte um centavos), para R\$ 351.847,59 (trezentos e cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). A contratante pagará à Contratada a diferença mensal de R\$ 680,38 (seiscentos e oitenta reais e trinta e oito centavos), o que corresponde a R\$ 4.104,96 (quatro mil cento e quatro reais e noventa e seis centavos), compreendendo o período de 01/01/2017 a 01/07/2017.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

4.2. O valor total a ser pago de forma retroativa por força da repactuação do contrato é de **RS R\$ 145.409,12 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e nove reais e doze centavos)**, compreendendo o período de 01/11/2016 a 01/07/2017.

4.3. Em decorrência das supressões e o acréscimo o valor mensal dos serviços passa de **RS R\$ 351.847,59 (trezentos e cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)** para **RS 313.959,72 (trezentos e treze mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos)**, uma redução mensal de - **RS 37.887,87 (trinta e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos)**, perfazendo uma redução total de - **RS 267.740,95 (duzentos e sessenta e sete mil setecentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos)** para o período de 02/07/2017 a 02/01/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2017, Elemento de Despesa 3390.37.00 (locação de mão-de-obra) Projeto/Atividade 206092028214W0001– LANAGROSDA e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA

6.1. A Contratada se obriga a revisar a garantia prestada para o valor de **RS 188.375,83 (cento e oitenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, que fica sob a responsabilidade do Serviço de Execução Orçamentária Financeira – SEOFLANA-MG.

6.2. A garantia somente será liberada pela Contratante ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 4, de 19 de março de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.


Pedro Leopoldo, 27 de julho de 2017.



Ricardo Aurélio P. Nascimento
CONTRATANTE


Marcelo de Siqueira Ferraz
CONTRATADA


Renato Henrique P. Vinagre
CONTRATADA

Testemunhas:


Luiz Henrique Silva Santana
Agente Adm./LANAGRO/MG


Marcelo de Siqueira Ferraz
Diretor Presidente
CPF: 800.202.676-49

Renato H. P. Vinagre
Diretor de Operações
CPF/MF SOB O Nº 755.782.046-00


Vanessa Kalline de Arjuda Santos
Agente Adm./LANAGRO/MG





Legal: § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 25/07/2017 a 09/01/2018. Valor Total: R\$7.200,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800503. Data de Assinatura: 25/07/2017.

(SICON - 03/08/2017) 130058-00001-2017NE800004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 41/2017 - UASG 130058

Número do Contrato: 58/2013.
Nº Processo: 21181000141201344.
PREGÃO SISPP Nº 32/2013. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 33158874000120. Contratado: CONBRAS SERVICOS TECNICOS DE -SUPPORTE LTDA. Objeto: Repactuar os preços praticados em conformidade com a Cláusula Sexta, a supressão de 01(um) posto de Supervisor de Manutenção Mecânica, 01 (um) posto de Assistente Técnico e 01 (um) posto de Mecânico Industrial, o que corresponde a 14,61% do valor atualizado do contrato, bem como o acréscimo de 01 (um) posto de Técnico Eletrônico, o que corresponde a 3,83% do valor total do contrato em conformidade com a Cláusula Décima Sexta do contrato original. Fundamento Legal: Art. 65 da Lei nº 8.666/93, Art. 5º do Dec. Nº 2.271/97 e Arts. 37 a 41 da IN/MP nº 02/2008. Vigência: 27/07/2017 a 02/01/2018. Valor Total: R\$145.409,12. Fonte: 100000000 - 2017NE800009. Data de Assinatura: 27/07/2017.

(SICON - 03/08/2017) 130058-00001-2017NE800009

**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM PORTO ALEGRE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2017 UASG 130103

Processo: 21043001843201672.
PREGÃO SISPP Nº 3/2017. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 06333973000129. Contratado: SAVANNAH SOLUCOES EM COMUNICACAO -LTD A - EPP. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Comunicação Social na categoria de Redator, em proveito do LANAGRO/RS. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/08/2017 a 31/07/2018. Valor Total: R\$102.000,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800896. Data de Assinatura: 28/07/2017.

(SICON - 03/08/2017) 130103-00001-2017NE800187

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2017 UASG 130103

Processo: 21043001843201672.
PREGÃO SISPP Nº 3/2017. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 06555267000121. Contratado: CLEMIR SCHMITT - ME. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Comunicação Social na categoria de Editor, em proveito do LANAGRO/RS. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/08/2017 a 31/07/2018. Valor Total: R\$121.077,24. Fonte: 100000000 - 2017NE800895. Data de Assinatura: 28/07/2017.

(SICON - 03/08/2017) 130103-00001-2017NE800187

**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM RECIFE**

RETIFICAÇÃO

O Lanagro/PE retifica a publicação do D.O.U. do dia 20/06/2017, Seção 3, página 13, para que onde se lê "Valor Total: R\$38.033,54", leia-se "Valor Total: R\$37.505,51".

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DO AMAPÁ**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 130100

Número do Contrato: 1/2014.
Nº Processo: 21008001374201707.
DISPENSA Nº 3/2014. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CPF Contratado: 34165568287. Contratado: NILO SERGIO BATISTA LOPES - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de acordo com a Cláusula oita do Contrato original, por mais 03 (tres) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 23/07/2017 a 23/10/2017. Valor Total: R\$24.686,70. Fonte: 100000000 - 2017NE800015. Data de Assinatura: 23/07/2017.

(SICON - 03/08/2017) 130100-00001-2017NE800003

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 130100

Número do Contrato: 4/2015.
Nº Processo: 21008000502201797.
PREGÃO SISPP Nº 11/2015. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 07304842000186. Contratado: ANDRADE E MONTEIRO LTDA - EPP - Objeto: Repactuação salarial e pagamento de retroativos, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017, Registro no MTE:AP000007/2017, conforme Lei 8.666/93. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor Total: R\$196.849,92. Fonte: 100000000 - 2017NE800010. Data de Assinatura: 29/07/2017.

(SICON - 03/08/2017) 130100-00001-2017NE800003

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017080400006

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º termo aditivo - Contrato nº 21/2014 - Processo nº 00358.000573/2014-05, o presente Termo Aditivo, tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 21/2014, celebrado em 08/07/2014, entre a Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no Estado do Espírito Santo e a Empresa Monitore Segurança Patrimonial Ltda, por mais 12 (doze) meses, tem como base o inciso II do Artigo 5, da lei 8.666/93, e da nova redação as Clausulas Segunda e Sétima. A vigorar de 08/07/2017 a 08/07/2018.

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 8/2017 - UASG 130070**

Processo: 21034007554201696. Objeto: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico-veterinários, para 01 (um) cão de detecção de médio porte, incluindo o fornecimento de materiais e medicamentos necessários a sua perfeita execução, visando a prevenção, manutenção, higienização e tratamento através de vacinas e medicamentos, consultas, exames clínicos, laboratoriais e radiológicos, cirurgias, internações, controle de endo e ectoparasitas, bem como controle reprodutivo, gestacional, parto e pós-parto, orientações de manejo e serviços odontológicos, conforme normas regulamentadas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 04/08/2017 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Jose Verissimo Nr 420 Taruma - CURITIBA - PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130070-05-8-2017. Entrega das Propostas: a partir de 04/08/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/08/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Vide Edital.

GUILHERME BIRON BURGARDT
Pregoeiro

(SIDEAC - 03/08/2017) 130070-00001-2017NE000022

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DE SANTA CATARINA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2017 UASG 130072

Processo: 21050004752201781.
PREGÃO SISPP Nº 2/2017. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 08966620000191. Contratado: MS TRADUCOES LTDA - ME - Objeto: Prestação de serviços de tradução simultânea de palestras (inglês para português) para o VI Workshop Catarinense de Indicações Geográficas. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 10/08/2017 a 11/08/2017. Valor Total: R\$5.000,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800815. Data de Assinatura: 27/07/2017.

(SICON - 03/08/2017) 130072-00001-2017NE800026

**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações**

GABINETE DO MINISTRO

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICO-CIENTÍFICA**

PROCESSO: 01200.005464/2013-41
ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnico-Científica - ACTC que entre si celebram a União por Intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e a Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ.
OBJETO: Constitui objeto do presente ACTC a continuidade do Laboratório de Engenharia de Superfícies e Materiais Nanoestruturados (LabEngNano), da UFRJ, como Laboratório Associado do Sistema Nacional de Laboratórios em Nanotecnologias (SisNANO).
VIGÊNCIA: O presente ACTC vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado de comum acordo entre os participantes por meio da assinatura de Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2017.
ASSINAM: pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações: Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tec-

nologia, Inovações e Comunicações; pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Denise Nascimento, Reitora em exercício da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
AOS CONTRATOS DE CONCESSÃO**

PARTE: União e Fundação Educacional Dom Pedro Felipak.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de entrega de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Fundação Educacional Dom Pedro Felipak.
OBJETO: Adaptação da entrega de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Ibatí, estado do Paraná.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 01 de agosto de 2017. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Marcio Luiz Martins - Procurador, da Fundação Educacional Dom Pedro Felipak.

PARTE: União e Rede Cidade Carinho de Comunicação Ltda
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de entrega de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rede Cidade Carinho de Comunicação Ltda
OBJETO: Adaptação da entrega de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Ubá, estado Minas Gerais.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 01 de agosto de 2017. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Guilherme Melillo Almeida, Gerente da Rede Cidade Carinho de Comunicação Ltda.

PARTE: União e Rádio Rainha das Quedas Ltda.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Adaptação de entrega de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONÁRIA, Rádio Rainha das Quedas Ltda.
OBJETO: Adaptação da entrega de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Abelardo Luz, no estado de Santa Catarina.
VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga originária.
DATA E ASSINATURA: 01 de agosto de 2017. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Orídes Dalben - Gerente da Rádio Rainha das Quedas Ltda.

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 203001

Número do Contrato: 5/2015.
Nº Processo: 0135000053201516.
PREGÃO SISPP Nº 6/2015. Contratante: AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB - CNPJ Contratado: 01406617000174. Contratado: AGENCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESAS - ESCOLA LTDA - EPP. Objeto: Promover a vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art.57, inciso II, Lei 8666/93. Vigência: 03/08/2017 a 03/08/2018. Valor Total: R\$6.955,18. Fonte: 100000000 - 2017NE800011. Data de Assinatura: 30/06/2017.

(SICON - 03/08/2017) 203001-20402-2017NE800009

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE PESSOAL**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Origem: Processo nº. 01350.000086/2016-39
Objeto: aquisição de equipamentos e softwares para rede de dados. Rescisão amigável do contrato nº.06/2016. Data: 26/07/2017. Contratante: Agência Espacial Brasileira - AEB - Contratada: World Partners Soluções em Informática Ltda-ME.

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2017 - UASG 413004

Nº Processo: 53516000482201719.
PREGÃO SISPP Nº 5/2017. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES. CNPJ Contratado: 00236371000177. Contratado: REFFEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME. Objeto: Contratação de serviços de manutenção predial - serviços hidráulicos/hidrossanitários-preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, sem dedicação exclusiva de mão de obra no edifício sede da Anatel no Estado do Paraná. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/08/2017 a 31/07/2018. Valor Total: R\$15.645,00. Fonte: 178412310 - 2017NE800023. Data de Assinatura: 27/07/2017.

(SICON - 03/08/2017) 413001-41231-2017NE800070

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

TERMO ADITIVO Nº. 78/2017

Processo Nº 21181.000141/2013-44
Pregão Eletrônico n.º 32/2013

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2013, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA CONBRÁS SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº **00.396.895/0062-47**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 99, de 12/05/2016, publicada em 13/05/2016, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONBRÁS SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.158.874/0001-20**, com sede à Avenida Nilo Peçanha, nº 50, 3º Andar, salas 314 e 315, Bairro Centro, no Município de Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.020-906, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Comercial, o Sr. **Marcelo de Siqueira Ferraz**, inscrito no CPF sob o nº. 800.202.676-49 e RG nº 15992504 SSP/SP, e por seu Diretor de Operações, Sr. **Renato Henrique Pinho Vinagre** portador da cédula de identidade nº 5304126, inscrito no CPF sob o nº. 755.782.046-00, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo Nº 21181.000141/2013-44, Pregão Eletrônico n.º 32/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da Cláusula Segunda – Deslocamento a Serviço dos Funcionários Terceirizados, bem como a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original.

Pág 1 de 3





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA SEGUNDA - DESLOCAMENTO A SERVIÇO DOS FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS

2.1. Com fulcro no que estabelece o Acórdão nº 3501/2008-TCU-2ª Câmara, publicado no DOU de 18 de setembro de 2008, Seção 1, pg. 139, resta previsto o pagamento de diárias aos funcionários terceirizados quando em viagem a serviço, bem como o ressarcimento à CONTRATADA de despesas decorrentes do deslocamento dos mesmos, devendo a necessidade dos serviços e suas despesas serem devidamente justificadas.

2.1.1. A CONTRATADA deverá informar estimativa detalhada à CONTRATANTE de todas as despesas que deverão decorrer do deslocamento, em caráter prévio;

2.1.2. Os limites dos valores a serem pagos são os praticados pela Administração Pública Federal Direta, mediante comprovação dos mesmos;

2.1.3. Os deslocamentos apenas poderão ocorrer com solicitação prévia da CONTRATANTE;

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 02/01/2018 e término em 02/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DESPESA

4.1. O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 313.959,72 (trezentos e treze mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos)** perfazendo o valor anual de **R\$ 3.767.516,64 (três milhões setecentos e sessenta e sete mil e quinhentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA

5.1. A Contratada deverá atualizar a garantia de acordo com o novo prazo de vigência e valor do Contrato.

5.1.1. A garantia terá vigência até 03 (três) meses após o término da vigência Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2018, Elemento de Despesa 3390.37.00 (locação de mão-de-obra) Projeto/Atividade: 20.609.2028.214N0001 – LANAGROSDA, e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO

7.1. Fica resguardado à Contratada o direito à repactuação, conforme documento acostado aos autos (), a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.

CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO

8.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 28 de dezembro de 2017.


Ricardo Aurelio P. Nascimento
CONTRATANTE



Marcelo de Siqueira Ferraz
CONTRATADA

Marcelo de Siqueira Ferraz
Diretor Presidente
CPF: 800.202.676-49


Renato Henrique P. Vinagre
CONTRATADA

Renato H. P. Vinagre
Diretor de Operações
CPF/MF SOB O Nº 755.782.046-00

Testemunhas:


Carolina Coelho de Abreu
Chefe da SGC/LANAGRO-MG


Davidson Rafael Correa
Chefe Subst. da SGC LANAGRO-MG

Pág 3 de 3





Valor Global Estimado: não se aplica; Vigência: 08/01/2018 a 08/07/2020; Data de Assinatura: 04/01/2018; Signatários: Ronney Robson Mamede pela Embrapa e Aparecido Donisete Lopes pela Prático de Garça.

EMBRAPA MILHO E SORGO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 135016

Número do Contrato: 41/2015.
Nº Processo: Pregão 059/2015.
PREGÃO SISPP Nº 59/2015. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA -AGROPECUÁRIA. CNPJ Contratado: 12057731000152. Contratado : APOLO REFRIGERACAO LTDA - ME - Objeto: Estender por mais 4 (quatro) meses, a partir da data do seu vencimento. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 - Vigência: 16/12/2017 a 15/04/2018. Valor Total: R\$18.227,50. Fonte: 250222020 - 2017NE800895. Data de Assinatura: 15/12/2017.

(SICON - 04/01/2018) 135016-13203-2017NE800053

EMBRAPA SEMI-ÁRIDO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2/2018 - UASG 135012

Nº Processo: 21198400621201756. Objeto: Pregão Eletrônico - Formação de registro de preços para a aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum automotiva e óleo diesel automotivo) em posto de combustíveis em um raio de 15 quilômetros do Campo Experimental da Embrapa Semiárido, situado no município de Nossa Senhora da Glória SE. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 05/01/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h30. Endereço: Br 428 Km 152 S/n Zona Rural Caixa Postal 023 PETROLINA - PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135012-05-2-2018. Entre as Propostas: a partir de 05/01/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/01/2018 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

PEDRO CARLOS GAMA DA SILVA
Chefe-Geral

(SIDE - 04/01/2018) 135012-13203-2018NE800004

EMBRAPA SUÍNOS E AVES

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio de Cooperação Científica e Técnica; Partes: Embrapa Suínos e Aves (00.348.003/0065-85) e a Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO (77.902.914/0001-72) ; Objeto: "Fortalecimento do Programa de Pós Graduação" Modalidade de Licitação: Não se aplica; Fonte de recurso: Não se aplica; Valor Global: Não se aplica; Vigência: 60 (sessenta) meses; Data de assinatura: 22/09/2017; Signatários: Janice Reis Ciacci Zanella - Chefe Geral da Embrapa Suínos e Aves; Aldo Nelson Bona da UNICENTRO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Extrato de Termo Aditivo; Partes: Embrapa Suínos e Aves (00.348.003/0065-85), a AkzoNobel Ltda (60.561.719/0003-95); Objeto: "Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços" Modalidade de Licitação: Não se aplica; Fonte de recurso: Não se aplica; Valor Global: Não se aplica; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses; Data de assinatura: 02/10/2017; Signatários: Janice Reis Ciacci Zanella - Chefe Geral da Embrapa Suínos e Aves; Marcos Macedo Novais da AkzoNobel Ltda e Robert Eugene Schaffner da Fundação de Apoio à Pesquisa e ao desenvolvimento - FAPED.

EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS

EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA

Espécie: Acordo de Parceria; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA - CNPJ nº 00.348.003/0001-10 e o Município de Conde/BA - CNPJ nº 14.126.692/0001-23; Objeto: a integração de esforços entre a Embrapa e o Município de Conde/BA para, em regime de mútua colaboração, promover o fortalecimento e desenvolvimento de ações de pesquisa agropecuária e transferência de tecnologia (P&D e TT), no evento intitulado "1º Festival do Coco do Conde/BA", consistente em atividades de cursos e palestras técnicas sobre a cultura do coqueiro, além de participação em mesas-redondas e reuniões da câmara técnica setorial; Modalidade de Licitação: Não se aplica; Fonte de Recursos: Não se aplica; Valor Total: R\$ 37.081,44 (trinta e sete mil oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), sendo: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) pelo Município de Conde/BA e R\$ 27.681,44 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos) pela Embrapa; Data de Assinatura: 27/12/17; Vigência: 50 (cinquenta) dias, a contar da data da assinatura do acordo de parceria, podendo ser prorrogado por consenso, mediante Termo Aditivo; Signatários: P/Embrapa: Manoel Moacir Costa Macêdo - Chefe-geral e Antônio Eduardo Lins de Castro - Prefeito de Conde/BA.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032018010500005

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PEDRO LEOPOLDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 75/2017 - UASG 130058

Número do Contrato: 2/2017.
Nº Processo: 21181000762201671.
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 10317952000278. Contratado : FOSS DO BRASIL INSTRUMENTOS -ANALITICOS E SOLUCOES DEDIC. Objeto: Acréscimo da prestação de serviços de manutenções preventivas em dois equipamentos KJLETC 8460 correspondente a 24,19% conforme Cláusula Décima Sexta do Contrato Original, prorrogação de vigência de que trata a Cláusula Segunda bem como o reajuste dos preços praticados de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato Original. Fundamento Legal: § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Inciso II do Art. 57 e § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 02/01/2018 a 02/01/2019. Valor Total: R\$366.530,24. Fonte: 150013038 - 2017NE801256. Data de Assinatura: 22/12/2017.

(SICON - 04/01/2018) 130058-00001-2017NE000004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 78/2017 - UASG 130058

Número do Contrato: 58/2013.
Nº Processo: 21181000141201344.
PREGÃO SISPP Nº 32/2013. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 33158874000120. Contratado : CONBRAS SERVICOS TECNICOS DE SUPORTE LTDA. Objeto: Inclusão da Cláusula Segunda - Deslocamento a Serviço dos Funcionários Terceirizados, bem como a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do contrato original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 65 e Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 02/01/2018 a 02/01/2019. Valor Total: R\$3.767.516,64. Fonte: 100000000 - 2017NE800009. Data de Assinatura: 28/12/2017.

(SICON - 04/01/2018) 130058-00001-2017NE800004

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: UNIÃO e TV CIDADE DE BAURU LTDA.
ESPÉCIE: Termo aditivo ao contrato de concessão para transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.
OBJETO: Consignação de canal de radiofrequência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de BAURU, Estado de SÃO PAULO.
VIGÊNCIA: Vinculada ao prazo de vigência da concessão do canal analógico outorgado para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens.
DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2017. GILBERTO KASSAB - Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e CÍCERO SOARES ROCHA, Representante Legal da TV CIDADE DE BAURU LTDA.

SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO COMITÊ CONSULTIVO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 01200.004567/2008-27. OBJETO: Doação de bens móveis. DONATÁRIO: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Pernambuco. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 17 da Lei nº 8.666/93. JUSTIFICATIVA: Inciso II do Art. 17 da Lei nº 8.666/93. Declaração de dispensa em: 03/01/2018, por Eduardo Viola, Coordenador de Logística e Patrimônio. Ratificação em: 03/01/2018, por LUIZ SOARES MAIA, Ordenador de Despesas.

LUIZ SOARES MAIA
Coordenador-Geral de Recursos Logístico
Substituto

EXTRATO DE DOAÇÃO

Espécie: Doação. DOADOR: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC. CNPJ: 03.132.745/0001-00. DONATÁRIA: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE RORAIMA. CNPJ 05.652.279/0001-01. OBJETO: Doação de um equipamento de videoconferência modelo VSX7000S HW, remanescente do Projeto 914BRA5065, que foi executado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, juntamente com a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) e a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das

Relações Exteriores (ABC/MRE), à FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE RORAIMA, conforme de.scrito no Termo de Baixa nº 2017000039, constante no Processo Administrativo MCTIC nº 01200.005379/2015-45, em conformidade com o Decreto nº 99.658 de 30 de outubro de 1.990, combinado com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993. Pelo Doador: LUIZ SOARES MAIA, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Substituto, da Diretoria de Administração, da Secretaria Executiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e pela Donatária: GILBERTO UEMURA, Presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Roraima.

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE DOAÇÃO

Espécie: Doação.
DOADOR: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC. CNPJ: 03.132.745/0001-00. DONATÁRIA: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE RORAIMA, CNPJ 05.652.279/0001-01.
OBJETO: Doação de um equipamento de videoconferência modelo VSX7000S HW, remanescente do Projeto 914BRA5065, que foi executado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, juntamente com a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) e a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE), à FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE RORAIMA, conforme de.scrito no Termo de Baixa nº 2017000039, constante no Processo Administrativo MCTIC nº 01200.005379/2015-45, em conformidade com o Decreto nº 99.658 de 30 de outubro de 1.990, combinado com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993. Pelo Doador: LUIZ SOARES MAIA, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Substituto, da Diretoria de Administração, da Secretaria Executiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e Pela Donatária: GILBERTO UEMURA, Presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Roraima.

AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DIVISÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017

Nº Processo 01350.000152/2013-28 - Contratante: Agência Espacial Brasileira - AEB - Contratada: Orbital Engenharia S.A. - CNPJ nº. 04.318.188/0001-71 - Objeto: alterar a Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução; alterar a Cláusula Sétima - Da Garantia do Contrato; e alterar a Cláusula Vigésima - Da Vigência e Eficácia - Data de Assinatura: 29/12/2017.

CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 240120

Número do Contrato: 5/2015. Nº Processo: 01260000111201567. PREGÃO SISPP Nº 4/2015. Contratante: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS -FÍSICAS/CBPF. CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado : TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM -RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Prorrogar por mais 12 meses o contrato inicial. Fundamento Legal: Art. 57, II da lei 8666/93. Vigência: 04/01/2018 a 04/01/2019. Valor Total: R\$19.678,08. Fonte: 188000000 - 2017NE800017. Data de Assinatura: 04/01/2018.

(SICON - 04/01/2018) 240120-00001-2017NE800021

CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S/A

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2017 - UASG 245209

Nº Processo: 01213010067201776. PREGÃO SISPP Nº 75/2017. Contratante: CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA -ELETRO-NICA AVANÇADA S.A. CNPJ Contratado: 08748902000112. Contratado : BEST SUL COMERCIO E PRESTACAO DE -SERVICOS LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de licença do Pacote de Softwares Autodesk Architecture Engineering Construction Collection, com suporte básico. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 22/12/2017 a 21/12/2020. Valor Total: R\$18.245,50. Fonte: 188000000 - 2017NE800759. Data de Assinatura: 22/12/2017.

(SICON - 04/01/2018) 245209-24209-2017NE800012

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Av. Rômulo Joviano, S/N , Pedro Leopoldo - MG, CEP 33600-000
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS - LANAGRO-MG
Telefone: (31) 3660-9690 - <http://www.agricultura.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº. 41/2018

Processo Nº 21181.000141/2013-44

Pregão Eletrônico n.º 32/2013

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2013, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA CONBRÁS SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano, s/nº Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CONBRÁS SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **33.158.874/0001-20**, sediada à Avenida Nilo Peçanha, nº 50, 3º Andar, salas 314 e 315, Bairro Centro, no Município de Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.020-906, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Comercial, o Sr. **Marcelo de Siqueira Ferraz**, inscrito no CPF sob o nº. 800.202.676-49 e RG nº 15992504 SSP/SP, e por seu Diretor de Operações, Sr. **Renato Henrique Pinho Vinagre** portador da cédula de identidade nº 5304126, inscrito no CPF sob o nº. 755.782.046-00, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo Nº 21181.000141/2013-44, Pregão Eletrônico n.º 32/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 02/01/2019 e término em 02/04/2019 ou em período inferior, até que seja concluído o novo processo licitatório quando então sua vigência será encerrada mediante comunicação da Contratante à Contratada..

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA

3.1. O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 313.959,72 (trezentos e treze mil e novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos)** perfazendo o novo valor para 03 (três) meses de **R\$ 941.879,16 (novecentos e quarenta e um mil e oitocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA

4.1. A Contratada deverá atualizar a garantia de acordo com o novo prazo de vigência e valor do Contrato.

5.1.1. A garantia terá vigência até 03 (três) meses após o término da vigência Contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2019, Elemento de Despesa 3390.37.00 (locação de mão-de-obra) Projeto/Atividade: 20.125.2028.214W0001- FUNLAB, e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA SEXTA – RE Pactuação

6.1. Fica resguardado à Contratada o direito à repactuação, conforme documentos acostados aos autos (6094906), (3564138), a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 20 de dezembro de 2018.

Ricardo Aurélio P. Nascimento
CONTRATANTE

Marcelo de Siqueira Ferraz
CONTRATADA

Renato Henrique Pinho Vinagre
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe da SGC/LANAGRO-MG

Davidson Rafael Correa
Chefe Subst. da SGC LANAGRO-MG



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AURELIO PINTO NASCIMENTO, Coordenador (a) do Laboratório Nacional Agropecuário**, em 20/12/2018, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Seção**, em 20/12/2018, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVIDSON RAFAEL CORREA, Agente Administrativo**, em 20/12/2018, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Siqueira Ferraz, Usuário Externo**, em 26/12/2018, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Henrique Pinho Vinagre, Usuário Externo**, em 26/12/2018, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6191498** e o código CRC **1B7079EA**.

AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 16, da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997 e no art. 3º - VII, do Decreto nº 2.366, 05 de novembro de 1997, torna público aos interessados que tramitam neste Serviço, os requerimentos de pedidos de proteção de:

1. Cultivar de soja (Glycine max (L) Merr.), denominada CD 2631AP, com titularidade requerida pela empresa AGRIGENETICS, INC., dos Estados Unidos, protocolizado sob o nº 21806.000080/2016, em 20/04/2016. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.
2. Cultivar de soja (Glycine max (L) Merr.), denominada AF81031PRO, com titularidade requerida pela empresa AGRIGENETICS, INC., dos Estados Unidos, protocolizado sob o nº 21806.000082/2016, de 20/04/2016. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.
3. Cultivar de soja (Glycine max (L) Merr.), denominada ANrr87 027, com titularidade requerida pela empresa AGRO NORTE PESQUIZA E SEMENTES LTDA., do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000180/2016, de 09/08/2016. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.
4. Cultivar de soja (Glycine max (L) Merr.), denominada ANrr86 022, com titularidade requerida pela empresa AGRO NORTE PESQUIZA E SEMENTES LTDA., do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000181/2016, de 09/08/2016. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.
5. Cultivar de soja (Glycine max (L) Merr.), denominada CZ48B79L, com titularidade requerida pela empresa BAYER S.A., do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000038/2017, em 15/02/2017. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.
6. Cultivar de soja (Glycine max (L) Merr.), denominada NS6390IPRO, com titularidade requerida pela empresa NIDERA SEEDS ARGENTINA S.A.U., da Argentina, protocolizado sob o nº 21806.000041/2017, em 20/02/2017. A cultivar foi oferecida à venda/comercializada no Brasil em 30/09/2016, sob a mesma denominação e não foi oferecida à venda ou comercializada no exterior até a data da protocolização do pedido.
7. Cultivar de soja (Glycine max (L) Merr.), denominada NS7007IPRO, com titularidade requerida pela empresa NIDERA SEEDS ARGENTINA S.A.U., da Argentina, protocolizado sob o nº 21806.000042/2017, em 20/02/2017. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.
8. Cultivar de soja (Glycine max (L) Merr.), denominada FTR 1186 IPRO, com titularidade requerida pela empresa FTS SEMENTES S.A., do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000110/2017-22, em 16/05/2017. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.
9. Cultivar de soja (Glycine max (L) Merr.), denominada FTR 1192 IPRO, com titularidade requerida pela empresa FTS SEMENTES S.A., do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000111/2017-77, em 16/05/2017. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.
10. Cultivar de soja (Glycine max (L) Merr.), denominada FTR 2182 IPRO, com titularidade requerida pela empresa FTS SEMENTES S.A., do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000112/2017-11, em 16/05/2017. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.
11. Cultivar de soja (Glycine max (L) Merr.), denominada FTR 3190 IPRO, com titularidade requerida pela empresa FTS SEMENTES S.A., do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000113/2017-66, em 16/05/2017. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.
12. Cultivar de soja (Glycine max (L) Merr.), denominada FTR 3180 IPRO, com titularidade requerida pela empresa FTS SEMENTES S.A., do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000114/2017-19, em 16/05/2017. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.
13. Cultivar de soja (Glycine max (L) Merr.), denominada FTR 4179 IPRO, com titularidade requerida pela empresa FTS SEMENTES S.A., do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000115/2017-55, em 16/05/2017. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.
14. Cultivar de soja (Glycine max (L) Merr.), denominada FTR 4180 IPRO, com titularidade requerida pela empresa FTS SEMENTES S.A., do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000117/2017-44, em 16/05/2017. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.
15. Cultivar de soja (Glycine max (L) Merr.), denominada FTR 4183 IPRO, com titularidade requerida pela empresa FTS SEMENTES S.A., do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000118/2017-99, em 16/05/2017. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.
16. Cultivar de soja (Glycine max (L) Merr.), denominada FTR 4288 IPRO, com titularidade requerida pela empresa FTS SEMENTES S.A., do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000119/2017-33, em 16/05/2017. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.
17. Cultivar de soja (Glycine max (L) Merr.), denominada 7802IPRO, com titularidade requerida pela empresa D&P Brasil Ltda., do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000223/2017-28, em 05/09/2017. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.
18. Cultivar de soja (Glycine max (L) Merr.), denominada 8395IPRO, com titularidade requerida pela empresa D&P Brasil Ltda., do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000232/2017-19, em 05/09/2017. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.
19. Cultivar de soja (Glycine max (L) Merr.), denominada BTS 7102 RR, com titularidade requerida pela empresa Biotech Seeds Ltda., do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000323/2017-54, em 08/12/2017. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.
20. Cultivar de soja (Glycine max (L) Merr.), denominada 80179RSF IPRO, com titularidade requerida conjuntamente pela empresa Associados Don Mario S.A., da Argentina, e GDM Genética do Brasil S.A., do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000199/2018-16, em 30/07/2018. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.

Fica aberto o prazo de 90 (noventa dias), a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventuais impugnações aos pedidos de proteção acima caracterizados (Parágrafo Único do Art. 16, da Lei nº 9.456, de 1997 e § 5º, do Art. 15, do Decreto nº 2.366, de 1997). Outras informações referentes a esses pedidos podem ser encontradas no endereço da Internet <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-agricolas/protacao-de-cultivar> ou no Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, Anexo A, Sala 252, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador do SNPC

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM BELÉM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2018 - UASG 130017

Nº Processo: 21003.001267/2018 . Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Engenharia relativos à elaboração e adequação de projeto de combate a incêndio e pânico incluindo SPDA, para atender a norma vigente e as necessidades de proteção dos polos do LANAGRO-PA (bases 1 e 2). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Instalações existentes não apresentarem um sistema de proteção contra incêndios de qualquer natureza, declaração de Dispensa em 27/12/2018. ARNALDO COSTA DA SILVA. Serviço de Compras. Ratificação em 27/12/2018. RICARDO CARVALHO BELIZARIO. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 19.500,00. CNPJ CONTRATADA : 11.357.578/0001-16 EP-2 SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA.

(SIDE - 27/12/2018) 130017-00001-2018NE000007

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

O LANAGRO-PA, UASG 130017, o que consta do processo Nº 21003.001074/2018-41, do pregão eletrônico 12/2018, esta Ata de Registro de Preços, Nº 20/2018, Fornecedor (CNPJ, Raz.Soc, Item, Qtd; Val.Unit.): 08.238.866/0001-47 - ADONEX COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA: Item 22 (10und, R\$18,00). Data de Assinatura: 27/12/2018. Validade da Ata: 12 meses

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº 21003.001074/2018-41, do pregão eletrônico 12/2018, a Ata de Registro de Preços, Nº 28/2018, Fornecedor (CNPJ, Raz.Soc, Item, Qtd; Val.Unit.): 13.670.648/0001-17, TPL TAMIS PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA: Item29 (4und, R\$550,00), Item 67 (01und, R\$77,00), Item 71 (01und, R\$1.810,00), Item 83 (02und, R\$70,00), Item 84 (02und, R\$425,00), Item 85 (01und, 425,00), Item 86 (01und, R\$425,00), Item 87 (01und, R\$425,60), Item 88 (01und, R\$425,60), Item 89 (01und, R\$425,00), Item 90 (01und, R\$425,00), Item 121 (01und, R\$105,00). Data de Assinatura: 27/12/2018. Validade da Ata: 12 meses.

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM CAMPINAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2018 - UASG 130102

Nº Processo: 210530001031201870 . Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Manutenção Preventiva e Qualificação para o Sistema de Cromatografia Líquida acoplada espectrometria de massas (LC-MS) Thermo Fisher Scientific Accela 1250 Qexactive com aplicação de peças em proveito do Lanagro-SP. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Trata-se de empresa EXCLUSIVA no Brasil conforme declaração de Exclusividade emitida pela ABCV nº DEX_20180313C-NAL declaração de Inexigibilidade em 27/12/2018. MARCIA OLIVEIRA PARREIRA. Chefe da Dad. Ratificação em 27/12/2018. ANDRE DE OLIVEIRA MENDONCA. Coordenador do Lanagro/SP. Valor Global: R\$ 50.933,52. CNPJ CONTRATADA : 67.774.679/0001-47 NOVA ANALITICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

(SIDE - 27/12/2018) 130102-00001-2018NE800035

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 21/2018 - UASG 130102

Número do Contrato: 16/2010.

Nº Processo: 21053000158200808.

CONCORRÊNCIA SISP Nº 1/2009. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 79340477000176. Contratado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA -SQUADRO LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual. Fundamento Legal: 8666/93 . Vigência: 27/12/2018 a 29/10/2019. Data de Assinatura: 26/12/2018.

(SICON - 27/12/2018) 130102-00001-2018NE800035

RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 2/2018

O Lanagro-SP declara vencedor do presente certame a empresa TOP POWER Engenharia Ltda.

ANDRE DE OLIVEIRA MENDONÇA
Coordenador do Lanagro-SP

(SIDE - 27/12/2018) 130102-00001-2018NE800035

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÂNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2018 - UASG 130032

Nº Processo: 81020004450201841.

DISPENSA Nº 11/2018. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 00904951000195. Contratado : UP BRASIL - POLICARD SYSTEMS E -SERVICOS S.A.. Objeto: Contratação de Gestão de Abastecimento de Grupo Gerador. Fundamento Legal: Lei 8666/1993 . Vigência: 26/12/2018 a 26/06/2019. Valor Total: R\$9.978,80. Fonte: 100000000 - 2018NE800619. Data de Assinatura: 21/12/2018.

(SICON - 27/12/2018) 130032-00001-2018NE000001

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PEDRO LEOPOLDO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2018 - UASG 130058

Nº Processo: 21181002314201873 . Objeto: Aquisição de insumos para implantação dos métodos de detecção de agentes infecciosos de animais aquáticos. Total de Itens Licitados: 00012. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Conforme autorização documento SEI 6190645 declaração de Dispensa em 27/12/2018. FABIO DE ALMEIDA MORAIS. Chefe Substituto da Divisão Administrativa do Lanagro/mg. Ratificação em 27/12/2018. RICARDO AURELIO PINTO NASCIMENTO. Coordenador do Lanagro/mg. Valor Global: R\$ 77.602,84. CNPJ CONTRATADA : 01.334.250/0003-92 QJANGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA.. Valor: R\$ 5.798,00. CNPJ CONTRATADA : 11.909.227/0001-70 PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.. Valor: R\$ 28.652,00. CNPJ CONTRATADA : 12.958.000/0001-88 DNA EXPRESS BIOTECNOLOGIA LTDA. Valor: R\$ 40.640,40. CNPJ CONTRATADA : 15.562.934/0001-94 MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTACAO LTDA. Valor: R\$ 2.512,44

(SIDE - 27/12/2018) 130058-00001-2018NE800012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 41/2018 - UASG 130058

Número do Contrato: 58/2013.

Nº Processo: 21181000141201344.

PREGÃO SISP Nº 32/2013. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 33158874000120. Contratado : CONBRAS SERVICOS TECNICOS DE -SUPORTE LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata Cláusula Segunda do contrato original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 02/01/2019 a 02/04/2019. Valor Total: R\$941.879,16. Fonte: 100000000 - 2018NE800001. Data de Assinatura: 26/12/2018.

(SICON - 27/12/2018) 130058-00001-2018NE800012

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PORTO ALEGRE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2018 - UASG 130103

Nº Processo: 21043.00164020184 . Objeto: Aquisição de equipamentos de laboratório, junto ao fabricante Jeio Tech, em proveito do Laboratório Nacional Agropecuário/RS, no exercício de 2018-2019. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Atender as necessidades do LANAGRO/RS. declaração de Dispensa em 26/12/2018. ALEXANDRE RIBEIRO ESTIMA. Diretor Administrativo. Ratificação em 26/12/2018. FABIANO BARRETO. Coordenador e Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 86.646,32. CNPJ CONTRATADA : 00.000.000/0001-91 BANCO DOBRASIL SA.

(SIDE - 27/12/2018) 130103-00001-2018NE800024





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Av. Rômulo Joviano, S/N , Pedro Leopoldo - MG, CEP 33600-000
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS - LANAGRO-MG
Telefone: (31) 3660-9690 - <http://www.agricultura.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº. 05/2019

Processo Nº 21181.000141/2013-44

Pregão Eletrônico n.º 32/2013

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2013, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA CONBRÁS SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano, s/nº Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CONBRÁS SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **33.158.874/0001-20**, sediada à Avenida Nilo Peçanha, nº 50, 3º Andar, salas 314 e 315, Bairro Centro, no Município de Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.020-906, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Comercial, o Sr. **Marcelo de Siqueira Ferraz**, inscrito no CPF sob o nº. 800.202.676-49 e RG nº 15992504 SSP/SP, e por seu Diretor de Operações, Sr. **Renato Henrique Pinho Vinagre** portador da cédula de identidade nº 5304126, inscrito no CPF sob o nº. 755.782.046-00, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo Nº 21181. 000141/2013-44, Pregão Eletrônico n.º 32/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação e o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados em conformidade com a Cláusula Sexta do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

1.2. Em decorrência da majoração dos custos por força da Convenção Coletiva nº MG001071/2018 junto ao MTE vinculada ao processo que majorou os custos do contrato original e majoração da alíquota do ISSQN Lei nº 3.464 de 29/09/2017 a partir de 01.01.2018, o valor mensal dos serviços passa de R\$ 313.959,72 (trezentos e treze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos),

para **R\$ 320.280,35 (trezentos e vinte mil, duzentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos)**, perfazendo o valor para 4 (quatro) meses de **R\$ 960.841,05 (novecentos e sessenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinco centavos)**, com fundamento no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, art. 2º da Lei 10.192/2001 e art. 5º do Decreto 2.271/1997.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESAS

3.1. O valor do presente Termo Aditivo está estimado em **R\$ 98.982,51 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**.

3.1.1. Em razão da repactuação dos preços por força da Convenção Coletiva de Trabalho nº MG001071/2018, o valor mensal do contrato passa de R\$ 313.959,72 (trezentos e treze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), para R\$ 319.133,73 (trezentos e dezenove mil, cento e trinta e três reais e setenta e três centavos), a Contratante pagará à Contratada a diferença mensal de R\$ 5.174,01 (cinco mil, cento e setenta e quatro reais e um centavo), perfazendo o valor de R\$ 1.724,67 (mil, setecentos e vinte quatro reais e sessenta e sete centavos), compreendendo o período de 01/11/2017 a 10/11/2017.

3.1.2. Em razão da repactuação dos preços por força da Convenção Coletiva de Trabalho nº MG001071/2018, Abono de férias, plano de saúde e exclusão do custo de horas extras para os cargos de operador diurno e operador noturno o valor mensal do contrato passa de R\$ 313.959,72 (trezentos e treze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), para R\$ 316.740,47 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos), a Contratante pagará à Contratada a diferença mensal de R\$ 2.780,75 (dois mil, setecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor de R\$ 38.096,27 (trinta e oito mil, noventa e seis reais e vinte e sete centavos), compreendendo o período de 11/11/2017 a 01/01/2019.

3.1.3. Em razão da repactuação dos preços por força do Decreto nº 9.255 de 29 de dezembro de 2017, que reajusta o valor do salário mínimo para R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) e consequente aumento da base de cálculo do adicional de insalubridade, a majoração da alíquota do ISSQN de Pedro Leopoldo para 2,70% (dois vírgula setenta por cento) através da Lei nº 3.464 de 29/09/2017 ambos a partir de 1º de janeiro de 2018, o valor mensal do contrato passa de R\$ 316.740,47 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos), para R\$ 319.411,16 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e onze reais e dezesseis centavos), a Contratante pagará à Contratada a diferença mensal de R\$ 2.670,69 (dois mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e nove centavos), perfazendo o valor de R\$ 32.137,30 (trinta e dois mil, cento e trinta e sete reais e trinta centavos), compreendendo o período de 01/01/2018 a 01/01/2019.

3.1.4. Em razão da repactuação dos preços por força da Cláusula Décima Primeira da CCT/2018 que majorou o valor da Cesta Básica (inclusão de itens pela CCT) para R\$ 105,66 (cento e cinco reais e sessenta e seis centavos) a partir de 1º de abril de 2018, o valor mensal do contrato passa de R\$ 319.411,16 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e onze reais e dezesseis centavos), para R\$ 320.280,35 (trezentos e vinte mil, duzentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos). A Contratante pagará à Contratada a diferença mensal de R\$ 869,19 (oitocentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 7.851,68 (sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), compreendendo o período de 01/04/2017 a 01/01/2019.

3.2. O valor total a ser pago de forma retroativa é de **R\$79.809,93 (setenta e nove mil, oitocentos e nove reais e noventa e três centavos)**, compreendendo o período de 01/11/2017 a 01/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2019, Elemento de Despesa 3390.37.00 (locação de mão-de-obra) Projeto/Atividade: 20.125.2028.214W0001- FUNLAB, e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de

provisão ou outros meios legais admitidos. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

5.1. A Contratada se obriga a atualizar a garantia prestada para o valor de **R\$ 48.042,05 (quarenta e oito mil, quarenta e dois reais e cinco centavos)**, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, que fica sob a responsabilidade do Serviço de Execução Orçamentária Financeira - SEOFLANA-MG.

5.2. A garantia somente será liberada pela Contratante ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 4, de 19 de março de 2015.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 23 de janeiro de 2019.

Ricardo Aurélio P. Nascimento
CONTRATANTE

Marcelo de Siqueira Ferraz
CONTRATADA

Renato Henrique Pinho Vinagre
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe da SGC/LANAGRO-MG

Davidson Rafael Correa
Chefe Subst. da SGC LANAGRO-MG



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AURELIO PINTO NASCIMENTO, Coordenador (a) do Laboratório Nacional Agropecuário**, em 23/01/2019, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Seção**, em 23/01/2019, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVIDSON RAFAEL CORREA, Chefe de Seção**, em 23/01/2019, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Siqueira Ferraz, Usuário Externo**, em 08/02/2019, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Henrique Pinho Vinagre, Usuário Externo**, em 14/02/2019, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6352401** e o código CRC **06E5DC9F**.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 18/02/2019 | Edição: 34 | Seção: 3 | Página: 4

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Defesa Agropecuária/Departamento de Serviços Técnicos/Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial/Laboratório Nacional Agropecuário em Pedro Leopoldo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2019 - UASG 130058

Número do Contrato: 58/2013.

Nº Processo: 21181000141201344.

PREGÃO SISPP Nº 32/2013. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 33158874000120. Contratado : CONBRAS SERVICOS TECNICOS DE -SUPORTE LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação e o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados em conformidade com a Cláusula Sexta do contrato original. Fundamento Legal: Art. 65 da Lei nº 8.666/93, Art. 5º do Dec. Nº 2.271/97 e N nº 05/2017. Valor Total: R\$98.982,51. Fonte: 100000000 - 2019NE800005. Data de Assinatura: 14/02/2019.

(SICON - 15/02/2019) 130058-00001-2019NE800003

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Av. Rômulo Joviano, S/N, Pedro Leopoldo - MG, CEP 33600-000
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS - LFDA/MG
Telefone: (31) 3660-9690 - <http://www.agricultura.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº. 11/2019

Processo Nº 21181.000141/2013-44

Pregão Eletrônico n.º 32/2013

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2013, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA CONBRÁS SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano, s/nº Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhor **RICARDO AURÉLIO PINTO NASCIMENTO**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CONBRÁS SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.158.874/0001-20, sediada à Avenida Nilo Peçanha, nº 50, 3º Andar, salas 314 e 315, Bairro Centro, no Município de Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.020-906, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Comercial, o Sr. **MARCELO DE SIQUEIRA FERRAZ**, inscrito no CPF sob o nº. 800.202.676-49 e RG nº 15992504 SSP/SP, e por seu Diretor de Operações, Sr. **RENATO HENRIQUE PINHO VINAGRE** portador da cédula de identidade nº 5304126, inscrito no CPF sob o nº. 755.782.046-00, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo Nº 21181. 000141/2013-44, Pregão Eletrônico n.º 32/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 02/04/2019 e término em 02/01/2020 ou em período inferior, até que seja concluído o novo processo licitatório quando então sua vigência será encerrada mediante comunicação da Contratante à Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA

3.1. O valor mensal estimado do presente Termo Aditivo é de **320.280,35 (trezentos e vinte mil e duzentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos)** perfazendo o novo valor para 09 (nove) meses de **R\$**

2.882.523,15 (dois milhões e oitocentos e oitenta e dois mil e quinhentos e vinte e três reais e quinze centavos).

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA

4.1. A Contratada se obriga a revisar a garantia prestada para o valor de **R\$ 144.126,16 (cento e quarenta e quatro mil e cento e vinte seis reais e dezesseis centavos)**, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, que fica sob a responsabilidade do Serviço de Execução Orçamentária e Financeira – SEOF/DAD/LFDA/MG.

4.2. A garantia somente será liberada pela Contratante ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 4, de 19 de março de 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2019, Elemento de Despesa 3390.37.00 (locação de mão-de-obra) Projeto/Atividade: 20.125.2028.214W0001- FUNLAB, e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Fica resguardado à Contratada o direito à repactuação, conforme mensagem eletrônica acostada aos autos (6648799), a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 26 de março de 2019.

Ricardo Aurélio P. Nascimento
CONTRATANTE

Marcelo de Siqueira Ferraz
CONTRATADA

Renato Henrique Pinho Vinagre
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe da SGC/LFDA-MG

Davidson Rafael Correa
Chefe Subst. da SGC LFDA-MG



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AURELIO PINTO NASCIMENTO, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais**, em 26/03/2019, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Renato Henrique Pinho Vinagre, Usuário Externo**, em 01/04/2019, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Seção**, em 01/04/2019, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **DAVIDSON RAFAEL CORREA, Agente Administrativo**, em 01/04/2019, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Siqueira Ferraz, Usuário Externo**, em 01/04/2019, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6831678** e o código CRC **ECC611B2**.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 03/04/2019 | Edição: 64 | Seção: 3 | Página: 2

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Defesa Agropecuária/Departamento de Serviços Técnicos/Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial/Laboratório Nacional Agropecuário em Pedro Leopoldo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2019 - UASG 130058

Número do Contrato: 58/2013.

Nº Processo: 21181000141201344.

PREGÃO SISPP Nº 32/2013. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 33158874000120. Contratado : CONBRAS SERVICOS TECNICOS DE -SUPORTE LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 02/04/2019 a 02/01/2020. Valor Total: R\$2.882.523,15. Fonte: 100000000 - 2019NE800005. Data de Assinatura: 01/04/2019.

(SICON - 02/04/2019) 130058-00001-2019NE800003

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).

